



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/414/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **FECHADURA ELETRÔNICA Nº 072/2025**



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por [MYRELLA OLIVEIRA DE SOUZA](#) em Jul 23 2025 9:44AM

Nº de Controle: **0075400**

Versão 001 criada em Jul 23 2025 9:44AM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

MEMORANDO Nº 072/2025.

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo administrativo visando a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras/Planejamento para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

MEMORANDO Nº 072/2025.

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda – DFD com a finalidade de abertura de processo administrativo visando a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras/Planejamento para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

22/08/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Fechadura Eletrônica

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

1.4- Previsão no PCA

Sim

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência. A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

3- SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.	02

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



RELATÓRIO DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Nos termos do art. 14, I da Instrução Normativa do Governo Federal nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada nos casos de contratações de baixo valor:

“Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;”

Considerando que a presente demanda se enquadra no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conclui-se que não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

Diante do exposto, fundamenta-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 14, I da IN 58/2022 c/c Art. 75, II da Lei 14.133/2021 para esta a contratação.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Data: 23/07/2025 11:09:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Setor de Compras e Planejamento de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 5436

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FECHADURA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO	02	R\$ 1.106,26	R\$ 2.212,52

Por extenso: Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos;

- 1.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.4 A Contratada deverá prestar fornecer e prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

OBJETO	QUANTIDADE
Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.	02

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Pannel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

- 1 ANTESSALA;
- 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º XXX/2025

- 10.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 10.2** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/07/2025 11:15:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao Banco de Preços Públicos (BPP), uma fonte oficial e amplamente reconhecida pela sua idoneidade e confiabilidade. O BPP reúne dados atualizados de preços praticados em contratações públicas em todo o território nacional, possibilitando a formação de estimativas com base em parâmetros reais de mercado. Dessa forma, assegura-se maior transparência, economicidade e aderência às práticas legais e administrativas exigidas na gestão pública.

ITEM: Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1562 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

OBJETO: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA COM BIOMETRIA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA) PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPB II PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE GOIAS

DESCRIÇÃO: FECHADURA ELETRONICA COM TECLADO NUMERICO COMPOSTO POR TOUCH SCREEN FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INSTALAÇÃO: SOBREPOR.. ACESSORIOS INCLUSOS. CHAPA DE FIXAÇÃO; PARA SER INSTALADA EM PORTA DE VIDRO PIVOTANTE (INSTALAÇÃO INCLUSA) - FECHADURA ELETRONICA COM TECLADO NUMERICO COMPOSTO POR TOUCH SCREEN FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INSTALAÇÃO: SOBREPOR.. ACESSORIOS INCLUSOS. CHAPA DE FIXAÇÃO; PARA SER INSTALADA EM PORTA DE VIDRO PIVOTANTE (INSTALAÇÃO INCLUSA)

VALOR: R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais);

ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS / 2 - Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança para reforçar os protocolos de controle de acesso ao depósito de materiais permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e área externa do Núcleo de Marcenaria da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

DESCRIÇÃO: Fechadura eletrônica digital wireless, com leitor biométrico com elevado nível DPI e teclado sensível ao toque retroiluminado integrados, compatível com portas de 30 a 140mm de espessura, com suporte mínimo a 9 senhas de administrador e 200 senhas numéricas - Fechadura eletrônica digital wireless, com leitor biométrico com elevado nível DPI e teclado sensível ao toque retroiluminado integrados, compatível com portas de 30 a 140mm de



SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

espessura, com suporte mínimo a 9 senhas de administrador e 200 senhas numéricas operacionais, suporte mínimo ao cadastro de 100 impressões digitais, bloqueio mínimo através de biometria, senha numérica, cartão de proximidade RFID, aplicativo (desbloqueio remoto ou através de chave numérica aleatória) e chave física de emergência, com possibilidade de instalação em portas com aberturas para o lado direito ou esquerdo, alimentação através de 4 pilhas AA ou sistema de bateria similar em capacidade de armazenamento e duração, cor preta ou prata, certificação IP65 ou superior da unidade externa e sistema anti invasão e vandalismo, com conexão para conexão de powerbank para energizações de emergência, integrado à sistema compatível com sistemas operacionais Android ou IOS que permita abertura remota e que possua histórico de acessos.

VALOR: R\$ 1.398,00

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 2º Batalhão de Caçadores

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e instalação de fechaduras eletrônicas em atendimento às necessidades do 2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel

DESCRIÇÃO: Chaveiro - Instalação de fechadura eletrônica de sobrepor com biometria, senha, display luminoso, aviso sonoro de violação, aviso sonoro de alta temperatura, aviso sonoro de bateria fraca, teclado touch screen, programação de 4 senhas diferentes, alimentação por pilhas e com fornecimento do material.

VALOR: R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBJETO: Eventual contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais

DESCRIÇÃO: Chaveiro - INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

VALOR: R\$ 1.128,05

Portanto, em anexo consta: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E COTAÇÕES, sendo que o valor acima utilizado foi o parametrizado pela média, sendo ele o valor unitário de R\$ 1.106,26 (Mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos) e global de R\$ 2.212,52 (Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de cotação em anexo.

Por fim, quanto ao parâmetro escolhido cabe ressaltar que a média é frequentemente preferida à mediana porque:

Utiliza todos os dados da amostra: A média leva em conta todos os valores observados, enquanto a mediana considera apenas a posição central. Isso permite que a média represente melhor o conjunto como um todo, especialmente quando os dados são simétricos e não apresentam muitos valores extremos (outliers).



É mais sensível a variações: A média reflete mudanças nos dados mais rapidamente. Isso é útil quando se deseja detectar tendências gerais, como aumento ou diminuição de custos, preços ou desempenhos.

É amplamente utilizada em cálculos estatísticos: Muitos métodos e testes estatísticos assumem o uso da média, como o desvio padrão, variância, análise de regressão, entre outros. Isso facilita comparações, inferências e modelagens.

Mais adequada em distribuições normais: Quando os dados seguem (ou se aproximam de) uma distribuição normal, a média é a melhor estimativa do valor central, já que média, mediana e moda coincidem nessa distribuição.

Assim a média só não é a melhor escolha se a amostra apresentar valores extremos (outliers) ou for muito assimétrica, a mediana pode ser mais apropriada, pois não é tão afetada por esses valores, assim, considerando que a amostra foi devidamente saneada, a média é a opção mais viável para análise da amostra.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FECHADURA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO	02	R\$ 1.106,26	R\$ 2.212,52

Por extenso: Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos;

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/07/2025 11:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



Relatório de Cotação: cotação rápida 151

Pesquisa realizada entre 22/07/2025 12:45:55 e 22/07/2025 12:50:34

Relatório gerado no dia 22/07/2025 12:51:11 (IP: 192.141.191.244)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fechadura eletrônica com teclado numerico composto por touch screen fechamento automático, instalação: sobrepor.. acessórios inclusos. chapa de fixação; para ser instalada em porta de vidro pivotante (instalação inclusa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	1	R\$ 1.106,26 (un)	-	R\$ 1.106,26	100%	R\$ 1.106,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1562 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	06190522000180-1-000074/2025	27/06/2025	R\$ 899,00
2	FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS / 2 - Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais	05532085000172-1-000020/2025	20/02/2025	R\$ 1.398,00
3	00.394.452/0008-71 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 2º Batalhão de Caçadores	Nº Pregão: 900082024 UASG: 160498	16/01/2025	R\$ 1.000,00
4	00.394.429/0164-57 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Nº Pregão: 901042024 UASG: 120016	15/10/2024	R\$ 1.128,05
Valor Unitário				R\$ 1.106,26

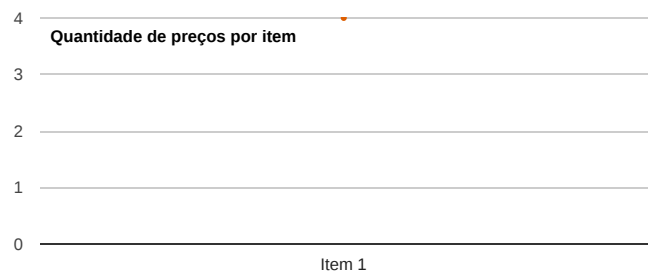
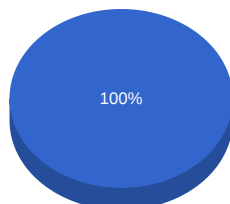
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.064,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.106,26

Valor Global: R\$ 1.106,26

Valor do item em relação ao total

1) fechadura ...



Relatório gerado no dia 22/07/2025 12:51:11 (IP: 192.141.191.244)

Código Validação: imCTa1NmJRftQm1WavOvmCBR9q%2bWOW7BdDXNu5zGEvwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=imCTa1NmJRftQm1WavOvmCBR9q%252bWOW7BdDXNu5zGEvwqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 6

Detalhamento dos Itens

Item 1: fechadura eletrônica com teclado numérico composto por touch screen fechamento automático, instalação: sobrepor.. acessórios inclusos. chapa de fixação; para ser instalada em porta de vidro pivotante (instalação inclusa)

Preço Estimado: R\$ 1.106,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.106,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.106,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fechadura eletrônica com teclado numérico composto por touch screen fechamento automático, instalação: sobrepor.. acessórios inclusos. chapa de fixação; para ser instalada em porta de vidro pivotante (instalação inclusa)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 899,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1562 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO	Data:	27/06/2025 09:00
Objeto:	[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA COM BIOMETRIA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA) PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA II PERTECENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE GOIAS	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	06190522000180-1-000074/2025
		Lote/Item:	1/6021785
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/06/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	GO
Descrição:	FECHADURA ELETRONICA COM TECLADO NUMERICO COMPOSTO POR TOUCH SCREEN FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INSTALAÇÃO: SOBREPOR.. ACESSORIOS INCLUSOS. CHAPA DE FIXAÇÃO; PARA SER INSTALADA EM PORTA DE VIDRO PIVOTANTE (INSTALAÇÃO INCLUSA) - FECHADURA ELETRONICA COM TECLADO NUMERICO COMPOSTO POR TOUCH SCREEN FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INSTALAÇÃO: SOBREPOR.. ACESSORIOS INCLUSOS. CHAPA DE FIXAÇÃO; PARA SER INSTALADA EM PORTA DE VIDRO PIVOTANTE (INSTALAÇÃO INCLUSA)		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.231.746/0001-90 *VENCEDOR*	GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	R\$ 899,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	JOAO PINHEIRO, 274	
Telefone:	(75) 9839-8829	
Email:	fiscal@consuares.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.398,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E APERF.DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS / 2 - Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança para reforçar os protocolos de controle de acesso ao depósito de materiais permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e área externa do Núcleo de Marcenaria da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

Descrição: **Fechadura eletrônica digital wireless, com leitor biométrico com elevado nível DPI e teclado sensível ao toque retroiluminado integrados, compatível com portas de 30 a 140mm de espessura, com suporte mínimo a 9 senhas de administrador e 200 senhas numéric** - Fechadura eletrônica digital wireless, com leitor biométrico com elevado nível DPI e teclado sensível ao toque retroiluminado integrados, compatível com portas de 30 a 140mm de espessura, com suporte mínimo a 9 senhas de administrador e 200 senhas numéricas operacionais, suporte mínimo ao cadastro de 100 impressões digitais, bloqueio mínimo através de biometria, senha numérica, cartão de proximidade RFID, aplicativo (desbloqueio remoto ou através de chave numérica aleatória) e chave física de emergência, com possibilidade de instalação em portas com aberturas para o lado direito ou esquerdo, alimentação através de 4 pilhas AA ou sistema de bateria similar em capacidade de armazenamento e duração, cor preta ou prata, certificação IP65 ou superior da unidade externa e sistema anti invasão e vandalismo, com conexão para conexão de powerbank para energizações de emergência, integrado à sistema compatível com sistemas operacionais Android ou IOS que permita abertura remota e que possua histórico de acessos., con

Data: 20/02/2025 10:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05532085000172-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1007

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.802.099/0001-86 *VENCEDOR*	51.802.099 RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA	R\$ 1.398,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.000,00

CNPJ: 00.394.452/0008-71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Divisão de Exército
2º Batalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e instalação de fechaduras eletrônicas em atendimento às necessidades do 2º Batalhão de Infantaria Aeromóvel

Descrição: **Chaveiro** - Instalação de fechadura eletrônica de sobrepor com biometria, senha, display luminoso, aviso sonoro de violação, aviso sonoro de alta temperatura, aviso sonoro de bateria fraca, teclado touch screen, programação de 4 senhas diferentes, alimentação por pilhas e com fornecimento do material.

CatSer: 5436 - Chaveiro

Data: 16/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:160498

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 05/02/2025 14:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.727.566/0001-01 *VENCEDOR*	55.727.566 FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	R\$ 741,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.983.810/0001-61	SELTS SERVICOS E AUTOMACAO LTDA	R\$ 990,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		
Telefone: (61) 9351-5731		Email: unityservicosdf@gmail.com
34.301.930/0001-05	CAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1.913,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 1.938,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		
Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.128,05
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ: 00.394.429/0164-57	Data: 15/10/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Eventual contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais	SRP: SIM
Descrição: Chaveiro - INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Identificação: NºPregão:901042024 / UASG:120016
CatSer: 5436 - Chaveiro	Lote/Item: /6
	Ata: N/A
	Homologação: 11/11/2024 12:02
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 47
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.271.839/0001-81	57.271.839 HENRIQUE DA SILVA LIMA BARBOSA	R\$ 800,00
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.727.566/0001-01	55.727.566 FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	R\$ 1.128,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		
Telefone: (61) 9351-5731		Email: unityservicosdf@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 22/07/2025 12:49:45 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/07/2025 12:48:58 Acessar a fonte aqui





TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 5436

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FECHADURA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO	02	R\$ 1.106,26	R\$ 2.212,52

Por extenso: Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos;

- 1.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.4 A Contratada deverá prestar fornecer e prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

OBJETO	QUANTIDADE
Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.	02

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Pannel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

- 1 ANTESSALA;
- 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:
- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnepe>;

12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 10.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 10.2** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
Data: 23/07/2025 11:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo 414/2025 cujo objeto é aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor estimado da dispensa, a saber: R\$ 2.212,52 (Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme item 2 do Termo de Referência (nº de controle 0075461)

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/07/2025 11:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 5436

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
FECHADURA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO	02	R\$ 1.106,26	R\$ 2.212,52

Por extenso: Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos;

- 1.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.4 A Contratada deverá prestar fornecer e prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

OBJETO	QUANTIDADE
Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.	02

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Pannel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

- 1 ANTESSALA;
- 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo n.º 414/2025

9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnepe>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 10.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 10.2** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 3.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/07/2025 12:40:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



À CONTABILIDADE,

Inicialmente, informamos que devido a retificação da dotação orçamentária no novo Termo de Referência anexado (nº de controle 0075486), encaminhamos o processo administrativo 414/2025 cujo objeto é aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária diante do valor estimado da dispensa, a saber: R\$ 2.212,52 (Dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme item 2 do Termo de Referência (nº de controle 0075486).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 23/07/2025 12:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

50/394

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Julho/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	10.665,18
Total da Ação:			10.665,18
Total da Unidade:			10.665,18
Total da Secretaria:			10.665,18
Total do Órgão:			10.665,18
Total Geral:			10.665,18

DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital
por DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2025.07.23 13:32:43
-03'00'



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Comissão de Licitação

Ref.: **“Processo Administrativo nº 414/2025”**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 75464; e de acordo com o Termo de Referência, controle 75486, fls. 01, o qual apresenta o valor unitário de R\$ 1.106,26 (hum mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos); perfazendo um total mensal para aquisição de 2 (duas) peças ao preço total de **R\$ 2.212,52 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 10.665,18 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, Dotação Orçamentária – 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2025.07.23 13:33:26 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Solicito a retificação do código CATMAT, considerando se tratar de aquisição de bem permanente, o código deve corresponder o mais aproximado possível do objeto a ser adquirido.

Outrossim, em se tratando de aquisição de bem e serviço de instalação, deverá ser informado a dotação orçamentária para cada serviço.

Após, devolvam-se os autos à Dispensa Eletrônica para demais adequações e prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 19 de agosto de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:53:13](#)

Nº de Controle: **0081242** Nº da GUID: **86EBAF50-777B-419B-B160-720C6322B69A**

Versão 001 criada em terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:53:13



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:53:17** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/08/2025 11:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao Banco de Preços Públicos (BPP), uma fonte oficial e amplamente reconhecida pela sua idoneidade e confiabilidade. O BPP reúne dados atualizados de preços praticados em contratações públicas em todo o território nacional, possibilitando a formação de estimativas com base em parâmetros reais de mercado. Dessa forma, assegura-se maior transparência, economicidade e aderência às práticas legais e administrativas exigidas na gestão pública.

• ITEM 01 - FECHADURA:

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS / 283 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para a Sede Nova da FAPT, com a finalidade de proporcionar uma visão de segurança do novo local de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Fechadura digital eletrônica - Material: metal; Maçaneta: tipo alavanca; Capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso. - Fechadura digital eletrônica - Material: metal; Maçaneta: tipo alavanca; Capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.

VALOR: R\$ 850,00

Órgão: ESTADO DO ACRE / 76 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Objeto: aquisição de materiais de construção, elétrica e hidráulica

Descrição: Fechadura eletrônica - Fechadura eletrônica?

VALOR: R\$ 810,90

Órgão: COMUR-NH - CIA. MUNICIPAL DE URBANISMO - NOVO HAMBURGO

Objeto: Fechadura eletrônica, com biometria. Câmera de segurança.

Descrição: Fechadura eletrônica, com biometria. - Fechadura eletrônica, com biometria.

VALOR: R\$ 645,00

• ITEM 02 - INSTALAÇÃO:

Órgão: MUNICÍPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Objeto: SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA COM CONTROLE REMOTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMERICANA



Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA
VALOR: R\$ 280,00

Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, UTILIZADOS EM PEQUENAS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PORTAS, JANELAS, ESPELHOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE FECHADURA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE FECHADURA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.
VALOR: R\$ 268,21

Órgão: MUNICIPIO DE ITAI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - SERV. MANUT EQUIP SEGURANÇA

Descrição: SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA - SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA
VALOR: R\$ 218,32

Em anexo consta: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E COTAÇÕES, sendo que o valor acima utilizado foi o parametrizado pela média, sendo ele o valor unitário de R\$ 768,63 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) para o item 01 e R\$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para o item 02.

Por fim, quanto ao parâmetro escolhido cabe ressaltar que a média é frequentemente preferida à mediana porque:

Utiliza todos os dados da amostra: A média leva em conta todos os valores observados, enquanto a mediana considera apenas a posição central. Isso permite que a média represente melhor o conjunto como um todo, especialmente quando os dados são simétricos e não apresentam muitos valores extremos (outliers).

É mais sensível a variações: A média reflete mudanças nos dados mais rapidamente. Isso é útil quando se deseja detectar tendências gerais, como aumento ou diminuição de custos, preços ou desempenhos.

É amplamente utilizada em cálculos estatísticos: Muitos métodos e testes estatísticos assumem o uso da média, como o desvio padrão, variância, análise de regressão, entre outros. Isso facilita comparações, inferências e modelagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

66/394

Mais adequada em distribuições normais: Quando os dados seguem (ou se aproximam de) uma distribuição normal, a média é a melhor estimativa do valor central, já que média, mediana e moda coincidem nessa distribuição.

Assim a média só não é a melhor escolha se a amostra apresentar valores extremos (outliers) ou for muito assimétrica, a mediana pode ser mais apropriada, pois não é tão afetada por esses valores, assim, considerando que a amostra foi devidamente saneada, a média é a opção mais viável para análise da amostra.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/08/2025 11:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
fechadura digital eletrônica - material: metal; maçaneta: tipo alavanca; capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.	R\$ 768,63	R\$ 810,90	108,84	14,16	Média	R\$ 645,00	R\$ 768,63	R\$ 810,90

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	fechadura digital eletrônica - material: metal; maçaneta: tipo alavanca; capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.	un	1,00	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS / 283 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins	Portal Nacional de Contratações Públicas	CHAVEIRO XP – PMW	---	R\$ 850,00	R\$ 768,63	VÁLIDO	
				ESTADO DO ACRE / 76 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE	Portal Nacional de Contratações Públicas	G. R. DA ROSA	Microempresa	R\$ 810,90		VÁLIDO	
				COMUR-NH - CIA. MUNICIPAL DE URBANISMO - NOVO HAMBURGO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	HIPER CHAVES COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 645,00		VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
instalação / manutenção - porta / cancela / portão	R\$ 286,38	R\$ 274,11	67,28	23,49	Média	R\$ 218,32	R\$ 255,51	R\$ 268,21

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço de manutenção em 1 portão deslizante em chapa 16#, com roldanas inferiores e superiores, medindo 4,50m x 2,80 m, composto por uma máquina dz peccinin 1 /2hp 220v, sistema de fim de curso digital, 4,5 metros de 18406 cremalheira industrial, sistema de fotocélula anti impacto, 2 botoeiras para acionamento, receptor para controle remoto 433mhz, sinaleiro e fechadura eletrônica com vídeo porteiro. (serviço de manutenção corretiva)	un	1,00	MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FAITH SEGURANCA ELETRONICA LTDA	---	R\$ 280,00	R\$ 286,38	VÁLIDO	
				APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal de Apucarana	Portal Nacional de Contratações Públicas	27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA	---	R\$ 379,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	48,33% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	Microempresa	R\$ 268,21		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAI	Bolsa de Licitações e Leilões	53.393 LETICIA JACIENE LOPES DE OLIVEIRA	---	R\$ 218,32		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: cotação rápida 152

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 12:09:17 e 22/08/2025 12:10:35

Relatório gerado no dia 22/08/2025 12:11:10 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fechadura digital eletrônica - material: metal; maçaneta: tipo alavanca; capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 768,63 (un)	-	R\$ 768,63	100%	R\$ 768,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.664.245/0001-65 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS / 283 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins	13664245000165-1-000018/2025	05/08/2025	R\$ 850,00
2	63.606.479/0001-24 - ESTADO DO ACRE / 76 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE	63606479000124-1-000344/2025	16/05/2025	R\$ 810,90
Valor Unitário				R\$ 830,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.380.763/0001-59 - COMUR-NH - CIA. MUNICIPAL DE URBANISMO - NOVO HAMBURGO	53406-68-2025-PRD	25/07/2025	R\$ 645,00
Valor Unitário				R\$ 645,00

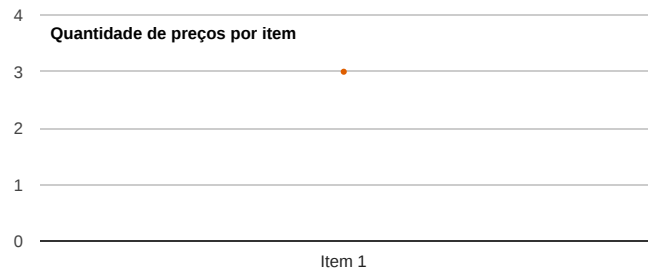
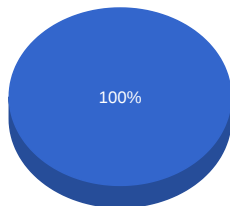
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 810,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 768,63

Valor Global: R\$ 768,63

Valor do item em relação ao total

1) fechadura ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: fechadura digital eletrônica - material: metal; maçaneta: tipo alavanca; capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.

Preço Estimado: R\$ 768,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 768,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 768,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fechadura digital eletrônica - material: metal; maçaneta: tipo alavanca; capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 850,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.664.245/0001-65

Data: 05/08/2025 12:20

Órgão: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS / 283 -
Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para a Sede Nova da FAPT, com a finalidade de proporcionar uma visão de segurança do novo local de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação: 13664245000165-1-000018/2025

Lote/Item: 1/24449

Ata: N/A

Descrição: Fechadura digital eletrônica - Material: metal; Maçaneta: tipo alavanca;

Homologação: 07/08/2025 00:00

Capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

acesso. - Fechadura digital eletrônica - Material: metal; Maçaneta: tipo alavanca;

Quantidade: 3

Capacidade: 100 usuários, 50 senhas numéricas, 100 biometrias e 5 cartões de acesso.

Unidade: 1 Und

UF: TO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.023.418/0001-52 CHAVEIRO XP – PMW

R\$ 850,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 810,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.606.479/0001-24

Data: 16/05/2025 23:59

Órgão: ESTADO DO ACRE / 76 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: aquisição de materiais de construção, elétrica e hidráulica

Identificação: 63606479000124-1-000344/2025

Lote/Item: 1/49

Ata: N/A

Descrição: Fechadura eletrônica - Fechadura eletrônica

Homologação: 29/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: AC



Relatório gerado no dia 22/08/2025 12:11:10 (IP: 177.124.109.251)

Código Validação: imCTa1NmJRftQm1WavOvmCPYF7GX8sO7uHvVf2loovcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=imCTa1NmJRftQm1WavOvmCPYF7GX8sO7uHvVf2loovcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.179.593/0001-70		G. R. DA ROSA		R\$ 810,90	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
AC		Rio Branco		RUA MAJOR SALINAS, 31	
				Nome de Contato:	
				Adelar Rosa	
				Telefone:	
				(68) 3028-1038	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 645,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 94.380.763/0001-59	Data: 25/07/2025 00:00
Órgão: COMUR-NH - CIA. MUNICIPAL DE URBANISMO - NOVO HAMBURGO	Modalidade: Processo de Dispensa
Objeto: Fechadura eletrônica, com biometria. Câmera de segurança.	SRP: NÃO
Descrição: Fechadura eletrônica, com biometria. - Fechadura eletrônica, com biometria.	Identificação: 53406-68-2025-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.063.057/0003-15	HIPER CHAVES COMERCIO DE CHAVES E FECHADURAS LTDA	R\$ 645,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ, 885	(51) 3594-6874/ (51) 3595-5587	junior@jjcontabilidade.net





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 22/08/2025 12:09:17 Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data:</i> 22/08/2025 12:09:31 Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: cotação rápida 153

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 12:13:54 e 22/08/2025 12:21:14

Relatório gerado no dia 22/08/2025 12:21:55 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalação / manutenção - porta / cancela / portão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 286,38 (un)	-	R\$ 286,38	100%	R\$ 286,38

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.781.176/0001-66 - MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45781176000166-1-000424/2025	13/05/2025	R\$ 280,00
2	78.299.815/0001-00 - APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal de Apucarana	78299815000100-1-000031/2025	02/04/2025	R\$ 379,00
3	83.021.857/0001-15 - MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	83021857000115-1-000190/2024	28/11/2024	R\$ 268,21
Valor Unitário				R\$ 309,07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.200/0001-05 - MUNICIPIO DE ITAI	0057-25-ITAÍ-SP- MUNICIPIO DE ITAI- PREGÃO ELETRÔNICO	31/07/2025	R\$ 218,32
Valor Unitário				R\$ 218,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 274,10

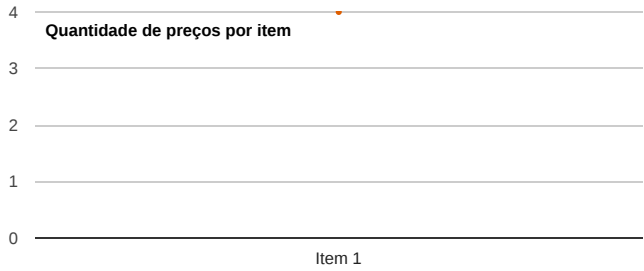
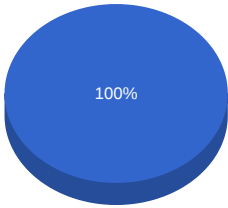
Média dos Preços Obtidos: R\$ 286,38

Valor Global: R\$ 286,38



Valor do item em relação ao total

1) instalação /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção - porta / cancela / portão				
Preço Estimado: R\$ 286,38 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 286,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 286,38
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	serviço de manutenção em 1 portão deslizante em chapa 16#, com roldanas inferiores e superiores, medindo 4,50m x 2,80 m, composto por um a máquina dz peccinin 1 / 2hp 220v, sistema de fim de curso digital, 4,5 metros de 18406 cremalheira industrial, sistema de fotocélula anti impacto, 2 botoeiras para acionamento, receptor para controle remoto 433mhz, sinaleiro e fechadura eletrônica com vídeo porteiro. (serviço de manutenção corretiva)			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.781.176/0001-66	Data: 13/05/2025 09:32
Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	Modalidade: Dispensa
Objeto: SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA COM CONTROLE REMOTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMERICANA	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA	Identificação: 45781176000166-1-000424/2025
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 13/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.656.030/0001-16	FAITH SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 379,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 78.299.815/0001-00	Data: 02/04/2025 00:00
Órgão: APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL / 01001 - Camara Municipal de Apucarana	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição e instalação de fechaduras digitais na entrada principal da Câmara Municipal e na porta do gabinete da Presidência, garantindo maior segurança e controle de acesso.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA E INTERFONE - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA E INTERFONE	Identificação: 78299815000100-1-000031/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 14/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: SERVIÇO (SVC)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.155.765/0001-57	27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 379,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 268,21

CNPJ: 83.021.857/0001-15	Data: 28/11/2024 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE PINHALZINHO / 06001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, UTILIZADOS EM PEQUENAS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PORTAS, JANELAS, ESPELHOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE FECHADURA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE FECHADURA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	Identificação: 83021857000115-1-000190/2024
	Lote/Item: 1/31
	Ata: N/A
	Homologação: 02/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: SERVIÇO (SV)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.136.411/0001-30	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	R\$ 268,21
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São José	RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA, 100
	Telefone:	Email:
	(48) 8467-7031	thiagozampiron@gmail.com



CNPJ: 46.634.200/0001-05	Data: 31/07/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE ITAI	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - SERV. MANUT EQUIP SEGURANÇA	SRP: SIM
Descrição: SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA - SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRONICA	Identificação: 0057-25-ITAI-SP-MUNICIPIO DE ITAI-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/19
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/08/2025 16:10
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 200
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.393.323/0001-59 *VENCEDOR*	53.393 LETICIA JACIENE LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 218,32
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 22/08/2025 12:21:14

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/08/2025 12:15:33

Acessar a fonte [aqui](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À CONTABILIDADE,

Encaminhamos o processo administrativo em epígrafe para nova manifestação no que tange a disponibilidade orçamentária, diante das alterações realizadas nos itens 02 e 15 do novo Termo de Referência (0082859).

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento do mesmo a Comissão de Licitações para que seja realizado a minuta de edital para o regular prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 12:13:14**

Nº de Controle: **0082861** Nº da GUID: **AC1C009F-C343-419F-B8A4-2D8DECD1A46F**

Versão 001 criada em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 12:13:14**



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 12:13:18** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

79/394

Posição de Saldo da Dotação Orçamentária - Analítico
Posição em: Agosto/2025

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Valor Fixado (a)	Suplementado (b)	Anulado (c)	Atualizado (d) = (a) + (b) - (c)	Total Bloqueado (e)	Total Contingência (f)	Empenhado Até o Mês (g)	Saldo Disponível (h) = (d) - (e) - (f) - (g)
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA										
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo										
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18
Total da Ação:			12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18
Total da Unidade:			12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18
Total da Secretaria:			12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18
Total do Órgão:			12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18
Total Geral:			12.500,00	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	834,82	5.665,18

DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127
023753

Assinado de forma
digital por DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2025.08.26
13:18:53 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Do: Serviço de Contabilidade

À: Comissão de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº 414/2025

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa do Sr. Nickson de Carvalho Rezende, controle 0082861; diante das alterações realizadas nos itens 02 e 15 do novo Termo de Referência 0082859, o qual apresenta o valor unitário de R\$ 1.055,01 (mil e cinquenta e cinco reais e um centavo); perfazendo um total mensal para aquisição de 2 (duas) peças ao preço de R\$ 2.110,02 (dois mil, cento e dez reais e dois centavos). Declaro ainda que o saldo existente é de R\$ 5.665,18 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), Dotação Orçamentária 4.4.90.52.99.00 Outros Materiais Permanentes, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 26
de agosto de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em terça-feira, 26 de agosto de 2025 13:38:58](#)

Nº de Controle: **0082877** Nº da GUID: **74266A8A-DA57-4138-B817-DA5174BDFB6E**

Versão 001 criada em terça-feira, 26 de agosto de 2025 13:38:58



Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 13:39:02** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxx/2025****Processo Administrativo nº: 414/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.**Link: www.compras.gov.br.****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão

injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. §1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III- Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
 0

Assinado de forma digital
 por ELIANE SANTOS DE
 JESUS:01013091710
 Dados: 2025.08.26
 15:05:47 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
PARA HABILITAÇÃO**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 **São obrigações da Contratada:**
- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
 - 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
 - 11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
 - 11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/08/2025 11:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	02	Fechadura eletrônica.	R\$	R\$
02	18406	02	Serviço de instalação	R\$	R\$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. xxxxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local. de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$	R\$
02	18406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	02	R\$	R\$
TOTAL					

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Fica estabelecido que o valor contratado permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, não havendo necessidade de aplicação de qualquer índice de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
4.4.90.52.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em [terça-feira, 26 de agosto de 2025 15:11:23](#)

Nº de Controle: **0082959** Nº da GUID: **75A662B5-AC59-4461-8649-A247C696588B**

Versão 001 criada em [terça-feira, 26 de agosto de 2025 15:11:23](#)



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **terça-feira, 26 de agosto de 2025 15:11:27** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 049/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/414/2025-E

**AQUISIÇÃO DE FECHADURA
ELETRÔNICA DE ACESSO POR
SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA,
COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS
NECESSÁRIOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo CMSPA/CMSPA/414/2025-E, no qual se busca a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao gabinete da presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Compulsando os autos e convenientes para esta análise encontrou-se:

- ✓ Termo de Abertura do Processo - Nº controle: 75400;
- ✓ Requerimento – Memorando Nº 072/2025 - Nº controle: 75401;
- ✓ Memorando – Memorando Nº 072/2025 - Nº controle: 75402;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD - Nº controle: 75403;
- ✓ Relatório de Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 75457;
- ✓ Relatório de Pesquisas de Preços - Nº controle: 75459;
- ✓ Despacho - Nº controle: 75464;
- ✓ Termo de Referência – Processo Administrativo Nº 414/2025 - Nº controle: 75486;
- ✓ Despacho - Nº controle: 75490;
- ✓ Dotação Orçamentária - Nº controle: 75506;
- ✓ Despacho – Processo Administrativo - Nº controle: 75507;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- ✓ Despacho - Nº controle: 81242;
- ✓ Termo de Referência – Processo Administrativo Nº 414/2025 - Nº controle: 82859;
- ✓ Relatório de Pesquisa de Preços - Nº controle: 82860;
- ✓ Despacho - Nº controle: 82861;
- ✓ Disponibilidade Orçamentária - Nº controle: 82874;
- ✓ Despacho - Nº controle: 82877;
- ✓ Minuta – Aviso de Dispensa Eletrônica - Nº controle: 82957;
- ✓ Despacho – Processo Administrativo Nº 414/2025 - Nº controle: 82959;

O valor da presente contratação é de R\$ 2.110,02 (Dois mil, cento e dez reais e dois centavos), conforme o termo de referência.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**3. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO
VALOR.**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor R\$ 62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ao analisar o termo de referência, tomando por base o valor estimado, infere-se que o referido valor de R\$ 2.110,02 (Dois mil, cento e dez reais e dois centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa.

As dispensas de licitação fundamentadas tanto nos incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, foi realizada a correta observância da nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA no presente processo, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando-se os autos, verifica-se que o Termo de Referência, controle: 73129. O inciso art. 6º da Lei 14.133/2023, inciso XXIII define que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (Grifei)*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados, contudo, salvo melhor juízo, a seguinte alteração.

- quanto ao item 2.2, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

6. DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

A minuta do aviso de dispensa eletrônica fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto da contratação direta; descrição dos itens; participação na dispensa eletrônica; ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial; fase de lances; julgamento das propostas de preço; critérios de desempate; habilitação; contratação; modelos de execução e gestão contratuais; pagamento; da garantia; do local de entrega; sanções e das disposições gerais.

Verifica-se que os tópicos constantes na referida minuta estão adequados às exigências da Lei nº 14.133/2021. Contudo, pontuamos algumas recomendações:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- quanto o item 8.3, requer que sejam removidos os itens 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3.
- quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

6.1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Análise jurídica realizada no item 5.

6.2 – DA MINUTA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Quanto a minuta do contrato, deve conter as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, critérios de reajuste, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O Artigo 92, e respectivos incisos da Lei 14133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dessa forma, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação havendo condições de prosseguimento, desde que sejam realizadas as seguintes alterações.

- quanto ao item 2.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;
- quanto ao item 10.7, onde se lê “item 1.7”, leia-se “item 7.1.7”;

No que se refere à fiscalização da execução do contrato, destaca-se que é obrigatória a sua previsão, de modo a garantir o cumprimento do seu objeto.

O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, em seu Artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, em seu Artigo 117, que define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

No caso dos autos não é diferente, devendo a fiscalização ocorrer de forma sistemática, de modo a garantir a sua execução sem intercorrências.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do art. 117, caput, e o §1º do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

“Art.117 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados”

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, garantindo-se: i) O acompanhamento técnico e administrativo da execução; ii) observância das cláusulas contratuais; iii) A efetiva responsabilização em caso de inexecução ou falhas; iv) A formalização de providências em caso de irregularidades.

Portanto, antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

A minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

7. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica do processo de contratação direta, por meio



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, desde que atendidas as Recomendações:

Quanto ao Aviso de Dispensa, recomenda-se:

- quanto o item 8.3, requer que sejam removidos os itens 8.3.1; 8.3.2;8.3.3.
- quanto ao item 11.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

Quanto ao Termo de Referência, recomenda-se:

- quanto ao item 1.4, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;

Quanto a minuta do contrato, recomenda-se:

- quanto ao item 2.1, para que considere como fenômeno a: assinatura do contrato;
- quanto ao item 10.7, onde se lê “item 1.7”, leia-se “item 7.1.7”

Quanto a fiscalização, recomenda-se:

Antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, seja realizada a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização.

À Contabilidade.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Ressalva-se que o presente processo trata da aquisição de bem e serviço de instalação, englobando, portanto, tanto material permanente quanto serviço de terceiros. Todavia, verifica-se que foi anexada apenas a dotação orçamentária referente ao material permanente, não constando a dotação relativa ao serviço de terceiros, o que se faz necessário para regular andamento do processo.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, com retorno dos autos para nova análise.

É o parecer.

Encaminho ao Controle Interno para análise, e posterior prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 27 de agosto de 2025.

**KAREN DE
MORAES
SOUSA**

Assinado de forma
digital por KAREN DE
MORAES SOUSA
Dados: 2025.08.28
16:01:10 -03'00'

(assinado digitalmente)

KAREN DE MORAES SOUSA

Subprocuradora da CMSPA

Mat. 1768 OAB/RJ Nº 238797

De acordo,

**ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.08.28 15:34:52
-03'00'

(assinado digitalmente)

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
 PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
 OAB Nº 30503/O-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 414/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 22 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 072/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, IDs nº 75401 e 75402 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 75403 dos autos;
- Relatório de Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 75457 dos autos;
- Relatório de Pesquisa de Preços e Relatório de Cotação elaborado pelo responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 75459 dos autos, retificado no ID nº 82860 dos autos;
- Mapa comparativo de preços e Mapa de cotação com informação do preço médio estimado, elaborado pelo responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 82860 dos autos;
- Termo de Referência elaborado pela responsável do Setor de Compras e Planejamentos de Licitações, conforme ID nº 75486, retificado nos IDs nº 82859 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 75506 e 75507 retificados nos IDs nº 82874 e 82877 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos conforme ID nº 82957 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações, conforme ID nº 83675 dos autos;

Este Controle Interno, ressalta que em que pese a manifestação da Ilustre Procuradoria Jurídica sob o ID nº 83675 dos autos, opinando pela viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações, torna-se necessário que o setor de compras e planejamento de licitações analise, atenda ou justifique o não atendimento, integralmente do que fora abordado no parecer jurídico sob o ID nº 83675 dos autos, para reanálise do órgão jurídico, , salvo melhor juízo.

Verificamos que não consta nos autos, justificativa/despacho fracionamento de despesa, a qual deve ser elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações;

Alertamos ainda sobre ressalvas anteriores e reiterações quanto à necessidade de que o referido relatório seja parametrizado e emitido pelo sistema de licitações, devendo o setor responsável diligenciar no sentido de que sejam tomadas as devidas providências junto a empresa responsável pelo sistema, de maneira formal (abertura de chamados) e quando da tramitação de outros processos de di , sejam juntados os autos não só a justificativa e sim a comprovação das solicitações realizadas, razão pela qual



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Este Controle Interno, verificou que na pesquisa de preços para instalação da fechadura eletrônica, o item instalação apresentou valor classificado como "excessivamente elevado" no relatório, mas foi mantido no cálculo da média. Por esse motivo recomendamos que em processos futuros seja excluído do cálculo aritmético a fim de que não gerem dúvidas quanto à obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, ferindo o princípio da economicidade, devendo justificar de maneira robusta a inclusão de valores atípicos para assegurar a busca pelo preço mais vantajoso.

Ainda sob a ótica da pesquisa preços, este Controle Interno, verificou que não foi juntado aos autos o meio utilizado para captação de propostas de mercado, pois em que pese a utilização do sistema de banco de preços, o mesmo não exclui a necessidade de pesquisa de preços de mercado, razão pela qual, recomendamos que em processos posteriores sejam juntados aos autos o meio utilizado para captar propostas de mercado e solicitamos que o setor responsável dê ciência quanto a recomendação acima;

Por fim, verificamos que a informação quanto a dotação orçamentária a mesma está incompleta, face a não comprovação da existência de saldo da dotação orçamentária referente aos serviços de instalação, o que foi expressamente abordado no parecer jurídico sob o ID nº 83675 dos autos; o que deve ser regularizado pois eventual ausência de cobertura orçamentária para parte do objeto contratual constitui um impedimento legal.

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Manifestação do setor de contabilidade quanto a disponibilidade financeira nas dotações orçamentárias pertinentes à contratação;
- Retorno dos autos ao setor de compras e planejamento de licitações a fim de que verifiquem o exposto no parecer da procuradoria jurídica e implementem as recomendações jurídicas pontuais e ajustes indicados, para que posteriormente sejam reanalisados no que se refere a aprovação da minuta contratual;
- Retorno dos autos ao controle interno para reanálise;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e providências visando o saneamento do feito e prosseguimento.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 16 de setembro de 2025 16:19:46

Nº de Controle: **0089218** Nº da GUID: **2A70A775-B134-4F84-813A-BBB5ACAAAF616**

Versão 001 criada em terça-feira, 16 de setembro de 2025 16:19:46



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 16 de setembro de 2025 16:19:50** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do MEMORANDO Nº 072/2025, para contratação de empresa especializada visando aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, objetivando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0089218, encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados referente a este Setor.

Atendido os requisitos, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento de Licitações para ciência e atendimento dos requisitos apontados pelo Douto Controlador.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quarta-feira, 17 de setembro de 2025 14:27:40

Nº de Controle: **0089418** Nº da GUID: **21F62388-4575-4C63-AB83-4E1046C4A26D**

Versão 001 criada em quarta-feira, 17 de setembro de 2025 14:27:35

Tag: aed7ae85ea39257b315c76cfd4da167f



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 17 de setembro de 2025 14:31:05** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

140/394

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Setembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	5.665,18
Total da Ação:			5.665,18
Total da Unidade:			5.665,18
Total da Secretaria:			5.665,18
Total do Órgão:			5.665,18
Total Geral:			5.665,18

DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2025.09.17 16:04:32
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

141/394

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Setembro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	111.964,95
Total da Ação:			111.964,95
Total da Unidade:			111.964,95
Total da Secretaria:			111.964,95
Total do Órgão:			111.964,95
Total Geral:			111.964,95

DAGOBERTO
ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2025.09.17 16:03:53
-03'00'



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 2/394

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Comissão de Licitação

Ref.: “**Processo Administrativo nº 414/2025**”

Atendendo as solicitações do Presidente desta Casa de Leis, Vereador Jean Pierre Borges de Souza, ID 89418, no tocante ao cumprimento da exigência apontada pelo Ilmo. Sr. Controlador, ID 89218, em conformidade com o Termo de Referência, ID 82859, fls. 1; o qual apresenta o valor Global de **R\$ 2.110,02 (dois mil, cento e dez reais e dois centavos)**.

Declaro que os saldos existentes, abaixo discriminados e acordo com as dotações solicitadas, são os seguintes:

✓ Dotação Orçamentária 4.4.90.52.99.00 – *Outros materiais Permanentes*, o saldo existente é de **R\$ 5.665,18 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao Processo.

✓ Dotação Orçamentária 3.3.90.39.99.00 – *Outros Serviços de Terceiros - PJ*, o saldo existente é de **R\$ 111.964,65 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao Processo.

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO ALMEIDA

CONDE:59127023753

Dados: 2025.09.17 16:05:09 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 **São obrigações da Contratada:**
- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
 - 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
 - 11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
 - 11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 18/09/2025 11:18:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

À PROCURADORIA,

Encaminhamos o processo administrativo para análise, após o cumprimento da ressalva apontada no parecer sob o ID nº 0083675.

Ato contínuo, sugerimos o encaminhamento ao Controle Interno para análise.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:27:33

Nº de Controle: **0089689** Nº da GUID: **443EC82E-61CD-4423-8C38-9E4B7334C53B**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:27:33



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:27:37 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo Nº: 414/2025

Uma vez atendidas as recomendações desta Procuradoria pelos setores de Compras e Contabilidade, encaminho os autos à Dispensa Eletrônica para atendimento das ressalvas constantes no parecer de controle 83675.

Após as devidas providências, retornem os autos para nova análise, e em seguida, posterior encaminhamento ao Controle Interno.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **KAREN DE MORAES SOUSA** em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 13:16:57

Nº de Controle: **0089760** Nº da GUID: **0C90ADCB-366E-44ED-86A6-AE46774A92DE**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 13:16:57



Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA, SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM** em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 13:17:00 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxx/2025

Processo Administrativo nº: 414/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.

Link: www.compras.gov.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 14.1.7.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 14.1.8.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 14.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

- a)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão

injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. §1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2025.

**ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710**

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.09.18 17:08:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 18/09/2025 11:18:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	321237	02	FECHADURA ELETRÔNICA	R\$	R\$
2	18406	02	INSTALAÇÃO	R\$	R\$
			TOTAL:	R\$	

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. xxxxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local. de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$	R\$
02	18406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	02	R\$	R\$
TOTAL					

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Fica estabelecido que o valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, não havendo necessidade de aplicação de qualquer índice de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
4.4.90.52.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FECHADURA ELETRÔNICA

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminhamento no presente processo para reanálise.

São Pedro da Aldeia, 18 de setembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 17:09:21

Nº de Controle: **0089955** Nº da GUID: **BD6617CD-0F41-4985-86C8-D313FB424553**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de setembro de 2025 17:09:21



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quinta-feira, 18 de setembro de 2025 17:09:25** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº: 414/2025

Considerando o cumprimento das ressalvas apontadas, manifesta-se esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito. Encaminho ao Controle Interno para análise e providências cabíveis.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:53:18](#)

Nº de Controle: **0090170** Nº da GUID: **CB1600CD-DFBF-4D58-BA48-C8BD5402897A**

Versão 001 criada em sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:53:18



Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA, SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM** em **sexta-feira, 19 de setembro de 2025 13:53:21** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 414/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 22 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 072/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Após nova análise, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

1 Reanálise da Procuradoria Jurídica, a qual se manifestou quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 90170 dos autos;

2 Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme documentos sob os IDs nº 89474, 89475 e 89476 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Retorno dos autos ao setor de compras e planejamento de licitações a fim de que junte aos autos justificativa do não fracionamento de despesas e relatório sistêmico de fracionamento de despesa por grupo de materiais, conforme ressalva anterior deste controle interno;
- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e providências visando prosseguimento.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:38:49

Nº de Controle: **0091041** Nº da GUID: **9FB45405-9294-4DAF-AABF-A486821574BD**

Versão 001 criada em terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:38:49

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/CC** **terça-feira, 23 de setembro de 2025 15:38:53** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Caro usuário, o relatório solicitado não pode ser gerado. Consulte o detalhe do erro abaixo e informe ao fornecedor do sistema.

Detalhe Técnico:

Cannot create file C:\Users\ADMINI~1\AppData\Local\Temp\ppImage10.tmp. O arquivo já está sendo usado por outro processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Considerando o parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0061041, após nova análise encaminho os autos para ciência e atendimento das observações apontados referente a este Setor.

Isto posto, remeta-se os autos ao Setor de Dispensa Eletrônica, o qual **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 12:06:09

Nº de Controle: **0091783** Nº da GUID: **DD2F6B69-4AF5-4B47-92C9-EA171E4E6C6F**

Versão 001 criada em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 12:06:05

Tag: 2b1a1b9416b3001b8a36b65790384170



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 26 de setembro de 2025 12:09:41** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo, com o relatório de Fracionamento das Dispensa de Licitação do exercício de 2025 para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme detalhado abaixo:

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7.471,75
	FRIGOBARES	108	10	R\$ 10.990,00
	SMART TV 32 HD – TELA DLED, WI-FI E ENTRADAS USB, HDMI	218	01	R\$ 834,82
	CADEIRAS	277	13	R\$ 7.369,00
	EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM	398	02	R\$ 2.020,28
	FECHADURA ELETRÔNICA	414	02	R\$ 1.537,26

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	INSTALAÇÃO FECHADURA	414	02	R\$ 572,76
	INSTALAÇÃO DE TOLDOS - COBERTURA DE POLICARBONATO E ESTRUTURA PARA TOLDOS	255	13	R\$ 7.471,75
	BUFFET	406	01	R\$ 11.476,20
	CONFECÇÃO DE HONRARIAS E ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE	135	67	R\$ 27.116,25



	QUADROS			
	BANCO DE PREÇOS			
	CONFEÇÃO DE CONVITES	109	800	R\$ 4.800,00

NATUREZA	OBJETO	PROC.	QUANT	VALOR TOTAL
CONSUMO	GÁS	169	12	R\$ 1.500,00
	CRACHAS	171	210	R\$ 2.568,00
	KIT PRESENTE LEGISLATIVO	485	10	R\$ 5.515,97

Verifica-se que os valores a serem contratados encontram-se dentro do montante permitido na dispensa de licitação, que é **de R\$ 62.725,59, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Ademais, informamos que o valor legal do montante é sobre cada objeto.

Diante disso, verifica-se que não houve fracionamento até o momento na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia/RJ, *no dia da assinatura digital.*



Documento assinado digitalmente
NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/09/2025 15:00:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



Modernização Pública e Informática
Rua Prefeito José Montes Paixão, 1708
Centro - Mesquita - Rio de Janeiro
Fone: (21) 3848-0080 - Cep: 26.553-161

Relatório de Chamados

Código: 140465 **Descrição:** Solicito aprimoramento do relatório do fracionamento de despesas para o Setor de Com|

Data Abertura: 25/09/2025 12:37:12 **Sistema:** PROTOCOLO NOVO **Entregue:** Não **Tipo:** Novo

Criado por: Marcia Cristina Camilo **Cliente:** CAM.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA - PROTOCOLO NOVO

Observação:
O referido chamado refere-se ao aprimoramento do relatório do fracionamento de despesas para o Setor de Compras com a urgência que se faz necessária.

Quantidade:

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA,

Encaminhamos o processo administrativo após juntada do Relatório de Fracionamento de Dispensa, conforme ressalvado pela Controladoria.

Ademais, ressaltamos que foi aberto um chamado junto à empresa Modernização para que seja realizado o aperfeiçoamento do controle de fracionamento através do sistema informatizado.

Portanto, rogamos ao Setor de Dispensa Eletrônica para que seja realizado o prosseguimento do feito com os demais atos formais.

NICKSON REZENDE
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 15:07:41

Nº de Controle: **0091871** Nº da GUID: **90383901-BE94-4740-A858-523B8A4CF681**

Versão 001 criada em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 15:07:41



Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em sexta-feira, 26 de setembro de 2025 15:07:44 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025**Processo Administrativo nº: 414/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2025.**Link: www.compras.gov.br.****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h às 14h.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4.** não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 14.1.5.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 14.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4. Multa:**
 - a)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
 - b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão

injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. §1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2025.

ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.09.29 15:14:46 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
 - 11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
 - 11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
 - 11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 18/09/2025 11:18:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO III

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	321237	02	FECHADURA ELETRÔNICA	R\$	R\$
2	18406	02	INSTALAÇÃO	R\$	R\$
			TOTAL:	R\$	

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 20/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica n. 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$	R\$
02	18406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	02	R\$	R\$
TOTAL					

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Fica estabelecido que o valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, não havendo necessidade de aplicação de qualquer índice de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
4.4.90.52.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxx

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930899 - 39/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
PROC.414 - 2025	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto

Não se aplica

Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
29/09/2025 17:00	06/10/2025 08:00	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com serviço de instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informações Complementares

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para a habilitação do (s) fornecedor (es) mais bem classificado (s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI. A verificação dos documentos, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a CMSPA solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação/Pregoeiro, o envio desses complementos por meio do sistema.

Id contratação PNCP

[27759380000107-1-000028/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Fechadura Digital

Código: 321237

FECHADURA

Quantidade Total: 2

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 768.6300

Item: 2 Instalação / Manutenção - Porta ...

Código: 18406

INSTALAÇÃO

Quantidade Total: 2

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 286.3800



Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
aviso_de_dispenza_fechadura.pdf	Aviso de Contratação Direta	29/09/2025	1014.69 KB
4658033-75486-TR_-_FECHADURA_ELETRONICA_assinado.pdf	Termo de Referência	29/09/2025	287.585 KB
ato.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	29/09/2025	105.937 KB

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta



Acesso à
Informação

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 39/2025

Última atualização 29/09/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com serviço de instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Informação complementar:

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para a habilitação do (s) fornecedor (es) mais bem classificado (s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI. A verificação dos documentos, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a CMSPA solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de con... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.110,02

Itens

Arquivos

Histórico

</

1	Fechadura Digital material: pvc expandido, comprimento: 150, altura: 100, alimentação: bateria 12 a 18 vdc, tipo abertura: senha numérica, cadastro: até 10 senhas de até 5 dígitos A especificação completa do objeto, consta no item 04 do Termo de Referência.	2	R\$ 768,63
2	Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão Instalação de fechadura eletrônica, conforme Termo de Referência. A especificação completa do objeto, consta no item 04 do Termo de Referência.	2	R\$ 286,38

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 039/2025, visando a aquisição de fechadura eletrônica com serviço de instalação.

A sessão eletrônica será realizada no dia 06/10/2025, das 8h às 14h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000028/2025.

Após, retornem para o setor de **Dispensa Eletrônica**, para a conclusão do certame.

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:58:17

Nº de Controle: **0092314** Nº da GUID: **A1D559EE-5C0E-45E7-8EB8-D4F71A3AC060**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:58:17



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 15:58:21** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 414/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2025



Arquivo Anexado

4690374-92326-Print414.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, [Click Aqui](#) ou através da leitura do Qrcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 92314, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 92326.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica, conforme os autos do ID: 92314.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:35:07](#)

Nº de Controle: **0092329** Nº da GUID: **F5F13755-05E4-4646-BD81-834A8CBBEBC1**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:35:07



Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 29 de setembro de 2025 16:35:11** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

DILIGÊNCIA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

À PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA

Considerando que os atestados de capacidade técnica não comprovam efetivamente a exequibilidade da proposta, e que em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos.

Sendo assim, justifica-se a solicitação de documentos complementares para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, tais como (a título exemplificativo):

- Notas fiscais dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- Contratos dos atestados de capacidade técnica, juridicamente validados;
- Quaisquer outros documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.

Abrir-se-á prazo para envio de documentos, conforme previsão no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais legislação aplicável.

Tal medida visa assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a boa execução contratual.

São Pedro da Aldeia, 7 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE
JESUS:0101309171
0

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.07 15:58:05 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
227/EFE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

DILIGÊNCIA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RESULTADO DE DILIGÊNCIA

CONSIDERANDO que, em sede de diligência instaurada para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA**, foi solicitado o envio das respectivas notas fiscais de execução dos serviços, com o intuito de verificar a efetiva realização das atividades declaradas nos atestados de capacidade técnica apresentados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a empresa esclareceu que atuou na condição de subcontratada para execução dos serviços diretamente nos locais emissores dos atestados, motivo pelo qual as notas fiscais foram emitidas pelas empresas contratantes, e não pela própria licitante;

CONSIDERANDO, entretanto, que a justificativa apresentada não comprova de forma idônea a execução direta dos serviços pela empresa interessada, uma vez que a subcontratação não transfere a titularidade técnica, nem o vínculo contratual necessário à emissão válida de atestados de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que os atestados de capacidade técnica devem demonstrar a aptidão da empresa para a execução do objeto licitado, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de execução efetiva e direta de serviços compatíveis, devidamente respaldada por documentação fiscal e/ou contratual pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a ausência de notas fiscais emitidas em nome da empresa impossibilita o nexo de causalidade entre a experiência alegada e a execução efetiva do objeto, não atendendo, portanto, ao objetivo da diligência instaurada;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitação@cmspa.rj.gov.br

Diante do exposto, conclui-se que a justificativa apresentada não é suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida, razão pela qual decide-se pela desclassificação da empresa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 08 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.15 14:41:45 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
227/EFE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o sistema COMPRAS.GOV, adotado por esta Casa Legislativa como plataforma oficial para a realização das licitações públicas, possui limitação de caracteres no campo destinado ao registro das justificativas de desclassificação de propostas, circunstância que impossibilita a inserção completa e detalhada das razões administrativas no próprio sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada publicidade e transparência dos atos administrativos, assegurando a todos os interessados o pleno conhecimento dos fundamentos que motivaram as decisões, em observância ao princípio da publicidade e ao direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orientam a atuação da Administração Pública e devem nortear a condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, ainda, que a adequada motivação e fundamentação dos atos decisórios constitui requisito essencial de validade, conferindo segurança jurídica e possibilitando o controle interno e externo das decisões administrativas;

Resolvo registrar, em documento próprio, de forma complementar, as razões que ensejaram a desclassificação das propostas apresentadas no certame em



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

questão, em respeito aos princípios supracitados, assegurando assim, a plena observância às normas constitucionais e legais aplicáveis.

II. DAS DESCLASSIFICAÇÕES DO ITEM 01

A) PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00

Após análise dos atestados de capacidade técnica, foi aberta diligência para que a empresa apresentasse notas fiscais e/ou contratos que corroborem aos alegados nos atestados apresentados.

A diligência foi instaurada com o objetivo de verificar a **veracidade e autenticidade dos atestados de capacidade técnica** apresentados pela empresa, em atendimento ao disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para comprovação de informações constantes da proposta.

Ao justificar a ausência de notas fiscais em nome próprio, a empresa informou que atuou na condição de **subcontratada**, razão pela qual os documentos fiscais foram emitidos por terceiros contratantes, e não diretamente pelos emissores dos atestados.

Contudo, **essa condição descaracteriza o vínculo técnico e jurídico necessário** entre a empresa licitante e os contratos que originaram os atestados, uma vez que:

- A **subcontratação** não gera, por si só, **titularidade técnica sobre a execução do objeto**, pois o responsável formal e contratual pela execução é o contratado principal;
- Os **atestados de capacidade técnica** devem comprovar a **execução direta** pela empresa interessada, conforme o **art. 67, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a demonstração da **aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto** do contrato;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

- A **ausência de notas fiscais emitidas em nome da empresa** impossibilita a vinculação objetiva entre a experiência alegada e a comprovação material de execução de serviços compatíveis, o que **fragiliza a aferição da capacidade técnica operacional**.

Desse modo, a justificativa apresentada não supre a exigência documental solicitada pela Administração, uma vez que **não há prova idônea da execução direta do objeto** pela empresa.

B) FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17

Apesar de terem sido concedidas duas oportunidades formais para manifestação e envio da documentação solicitada, a empresa não apresentou qualquer resposta ou comprovação dentro dos prazos estabelecidos.

A ausência de resposta, caracteriza descumprimento do dever de colaboração e demonstra desinteresse ou inércia por parte da empresa em atender às exigências administrativas, inviabilizando a regularidade do processo. Proposta desclassificada.

III. DAS DESCLASSIFICAÇÕES DO ITEM 02

A) PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00

A presente justificativa mantém-se idêntica à apresentada no item 01.

B) ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54

Apesar de terem sido concedidas duas oportunidades formais para manifestação e envio da documentação solicitada, a empresa não apresentou qualquer resposta ou comprovação dentro dos prazos estabelecidos.

A ausência de resposta, caracteriza descumprimento do dever de colaboração e demonstra desinteresse ou inércia por parte da empresa em atender



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

às exigências administrativas, inviabilizando a regularidade do processo. Proposta desclassificada.

C) DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76

A empresa participante apresentou formalmente sua desistência, via chat, em razão da impossibilidade de fornecer o item. Conforme manifestação encaminhada, a empresa destacou que *“infelizmente não conseguimos fornecer o item no valor estimado, diante do exposto solicitamos nosso declínio para não prejudicar o andamento do certame.”*

Além disso, foi realizada tentativa de negociação, recusada pela licitante.

Sendo assim, visando preservar a regularidade, a transparência e a celeridade do processo licitatório, de modo a não comprometer o andamento do certame, a proposta foi desclassificada.

D) B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55

A empresa participante apresentou formalmente sua desistência, via chat, em razão da impossibilidade de fornecer o item. Conforme manifestação encaminhada, a empresa destacou que *“Infelizmente o preço do nosso produto está acima do valor estimado do certame, por esse motivo o fornecimento no material é inexecutável.”*

Além disso, foi realizada tentativa de negociação, recusada pela licitante.

Sendo assim, visando preservar a regularidade, a transparência e a celeridade do processo licitatório, de modo a não comprometer o andamento do certame, a proposta foi desclassificada.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

IV. DA REVOGAÇÃO DO ITEM 02

Considerando a análise das manifestações de interesse apresentadas pelas quatro licitantes participantes, verificou-se que nenhuma delas atendia plenamente às condições necessárias para a contratação.

Conforme detalhado nas justificativas constantes do ITEM III, duas empresas não atenderam aos requisitos de habilitação e/ou demais exigências do processo, enquanto as outras duas apresentaram propostas com valores superiores aos parâmetros da pesquisa de mercado realizada pelo setor de planejamento de licitações desta Casa Legislativa, configurando-se incompatíveis com a vantajosidade para a Administração Pública.

Diante da ausência de propostas adequadas e economicamente viáveis, bem como visando resguardar o princípio da economicidade e o interesse público, optou-se pela revogação do ITEM II do presente certame, com fundamento na inviabilidade de contratação que atenda aos critérios estabelecidos no processo de dispensa.

V. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com os demais princípios que regem a Administração Pública, determina-se a desclassificação das licitantes mencionadas, garantindo a lisura, a legalidade, a isonomia e a continuidade regular do certame, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

E diante da inexistência de propostas adequadas e financeiramente compatíveis, visando resguardar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, optou-se pela revogação do ITEM II da Dispensa Eletrônica nº 39/2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

A presente decisão fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de revogação da licitação ou do procedimento de contratação direta por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2025.10.15 14:43:15 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de licitação
227/EFE



Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2025

930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EDITAL DO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39 2025

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o item da **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39 2025**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com este Edital.

Item 01	Especificação	Und.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Fechadura	Fechadura Eletronica Digital Com Biometria Senha Kuantttum Delta Pro Tuya Wi-fi Cor Preta Marca: Kuantttum ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Fechadura Eletrônica Digital Kuantttum Delta PRO Wi-Fi Imagine a facilidade de acessar sua casa sem a necessidade de chaves. Ideal para idosos e pessoas com mobilidade reduzida, oferecemos a liberdade de entrar e sair com um simples toque. Você pode entrar usando biometria, cartão de acesso, senha numérica ou chave mecânica, o controle está literalmente ao alcance de suas mãos. Funcionalidades: Abertura por Aplicativo TUYA: Controle sua fechadura de forma conveniente através do aplicativo TUYA, disponível totalmente em Português (BR). Ambidestra: Adequada para portas que abrem tanto para a direita quanto para a esquerda, oferecendo versatilidade na instalação. Abertura por Chave Mecânica: Para garantir acesso em situações de emergência ou caso o dispositivo digital apresente algum problema. Fechamento Automático: A fechadura se fecha automaticamente após um período predefinido, reforçando a segurança. Abertura Remota Via App TUYA: Controle de acesso remoto, permitindo que você conceda acesso a visitantes, mesmo quando não está em casa. Senha Temporária: Gere senhas de acesso temporárias para visitantes, facilitando o compartilhamento de acesso de forma segura. Alarme de Nível Baixo de Bateria: Receba alertas quando as pilhas estiverem com pouca carga, evitando surpresas desagradáveis. Especificações: Idioma: Totalmente em Português (BR). Tipo de Fechadura: Embutir, adequada para portas pivotantes de madeira. Espessura de Porta Recomendada: 30 a 70 mm. Capacidade Total de Usuários: Até 300. Senhas Numéricas: Suporta até 100 senhas numéricas de 6 a 8 dígitos. Capacidade de Biometrias: Armazena até 100 impressões biométricas. Capacidade de Cartão de Acesso: Até 100 cartões com frequência de 13,56 MHz. Alimentação de Energia: 4 pilhas AAA (com opção de carregamento de emergência via USB-C). Acompanha na embalagem: - 2 Cartões Tag - 2 Chaves - Contra testa/batente - Manual - Gabarito - Componentes para instalação Obs: Sem instalação Obs: foto meramente ilustrativa	2	636,80	1.273,60
TOTAL : R\$ 1.273,60 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)				



Fechadura	Fechadura Eletronica Digital Com Biometria Senha Kuantttum Delta Pro Tuya Wi-fi Cor Preta Marca: Kuanttum ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Dimensões: Unidade Externa: Comprimento: 250 mm, Largura: 55 mm, Altura: 67 mm. Unidade Interna: Comprimento: 250 mm, Largura: 55 mm, Altura: 67 mm. Testa: Comprimento: 195 mm, Largura: 22 mm, Altura: 3 mm. Contra Testa: Comprimento: 126 mm, Largura: 37 mm, Altura: 7 mm. Nota Importante: Não é recomendado o uso em áreas externas onde fica em contato direto com chuva ou luz solar intensa, para garantir a durabilidade e o desempenho da fechadura. Esta fechadura oferece uma combinação excepcional de segurança, praticidade e controle, tornando-a ideal para residências e locais comerciais. Tenha o controle total de quem acessa sua propriedade de forma simples e segura. Obs: Sem instalação Obs: foto meramente ilustrativa	2	636,80	1.273,60
TOTAL : R\$ 1.273,60 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)				

Fotos do produto:



Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta é **R\$ 1.273,60 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua entrega.



3. Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. A entrega do material será de no máximo 30 dias corridos após o recebimento do empenho.

Prazo de validade da proposta: 60 dias contado da data da entrega da proposta.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE

CNPJ: 39.531.227/0001-07

Endereço: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO 4539 CASA 15

CEP: 20765-171

Telefone: 21 986269139

Celular: 21 986269139

E-mail: nmarchononline@gmail.com

Dados Bancarios:

Banco do Brasil: 001

Agência: 2784-7

Conta-Corrente: 10.905-3

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: José Ricardo Gomes Valente

Endereço: Estrada Adhemar Bebianco 4539 casa 15

CEP: 20765-171

Cidade: Rio de Janeiro

CPF: 01053072708

RG: 07550110-6

Cargo: Gerente de Vendas

Naturalidade: Rio de Janeiro

Nacionalidade: Rio de Janeiro

Estado Civil: casado

e-mail: jr.valente@live.com

Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:

Nome: Vilma Marchon Valente

CPF: 01496501756



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2025

José Ricardo Gomes Valente
Gerente de Vendas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

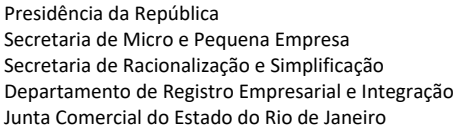
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.531.227/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2020
NOME EMPRESARIAL N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST ADHEMAR BEBIANO	NÚMERO 04539	COMPLEMENTO CAS 15
CEP 20.765-171	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO DA RAINHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO JR.VALENTE@LIVE.COM	
TELEFONE (21) 8626-9139		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **15:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



33.2.1285710-7

Sociedade empresária limitada

Microempresa

00-2023/845111-9

30/10/2023 11:25:32

JUCERJA

Último arquivamento:

33212857107 - 22/09/2023

NIRE: 33.2.1285710-7

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

Boleto(s): 104543939

Hash: 3F554436-ED89-4685-8E1F-51F311506774

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439.00	439.00
DREI	0.00	0.00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	Mauro Severo Ximenes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2131869142
E-mail:	mauro@contabilx.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/10/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/10/2023

Data



00-2023/845111-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

NIRE: 332.1285710-7 Protocolo: 00-2023/845111-9 Data do protocolo: 30/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2023 SOB O NÚMERO 00005768763 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09B1760C2E9C8E753737083C551339B43490B12DE2CC4947467360A6A48462B1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**

CNPJ: 39.531.227/0001-07

NATHAN MARCHON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 144.656.597-17, identidade 6385825700 emitida pelo DETRAN RJ residente e domiciliada a Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ , CEP 20.765-171, na qualidade de Empresária da empresa **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**, com sede e domicílio na Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ , CEP 20.765-171, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 332.1285710-7 e no CNPJ/MF sob nº 39.531.227/0001-07, resolve alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato ingressa na sociedade **VILMA MARCHON VALENTE**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/07/1967, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.965.017-56, carteira nacional de habilitação nº. 01281853844 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.765-171

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato o sócio **NATHAN MARCHON DE OLIVEIRA** retro qualificado retira-se da sociedade pela venda de suas quotas totalizadas em 10.000 (dez mil) quotas de capital para a sócia ora admitida **VILMA MARCHON VALENTE**, retro qualificada pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que o cedente recebe do adquirente neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará a ser Serviços de engenharia, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, com as atividades econômicas 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4669-9/99 - Comércio

atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

1 – Com as alterações promovidas, o sócio único resolve consolidar o contrato social, que passa ter as seguintes cláusula e condições, que estipula e aceita, a saber:

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.765-171, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão dos sócios, obedecidas às restrições legais.

II – DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será Serviços de engenharia, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

III – DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Outubro de 2020, sendo que seu prazo é indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido e representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela sócia Vilma Marchon Valente.

V- RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

VI - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única Vilma Marchon Valente, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições

públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ Parágrafo primeiro: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias. Será permitida a distribuição de lucros e dividendos por antecipação, tanto quanto a situação da sociedade permitir, feitas as necessárias provisões cautelares.

IX- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

X - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

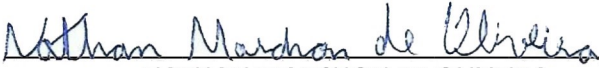
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII – FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de cidade do Rio de Janeiro / RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Presente instrumento foi compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a vontade do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro para produzir os efeitos legais.

Rio de janeiro, 23 de outubro de 2023.


NATHAN MARCHON DE OLIVEIRA
CPF: 144.656.597-17


VILMA MARCHON VALENTE
CPF: 014.965.017-56



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, NIRE 33.2.1285710-7, PROTOCOLO 00-2023/845111-9, ARQUIVADO EM 31/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005768763, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 961.348.527-91	MAURO SEVERO XIMENES

31 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0510

Polegar Direito



Vilma Marchon Valente
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.821.031-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2009

NOME
VILMA MARCHON VALENTE

FILIAÇÃO
ARCHIDEMES MARCHON

IRACI FARIA MARCHON

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV B 192 FLS 102 TERM 68309 C 011

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 014.965.017-56

001 2 Via

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1967

0510

ASSINATURA DO TITULAR
FERNANDO ALEXANDRE B. VIEIRA
PROFESSOR DE DIREITO
MATR. 24.087.550-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**

CNPJ: 39.531.227/0001-07

NATHAN MARCHON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 144.656.597-17, identidade 6385825700 emitida pelo DETRAN RJ residente e domiciliada a Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ , CEP 20.765-171, na qualidade de Empresário da empresa **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE**, a Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ , CEP 20.765-171, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33105990521 e no CNPJ/MF sob nº 39.531.227/0001-07, resolve alterar seu registro conforme cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob denominação social **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE** girará sob o nome empresarial "**N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, conforme parágrafo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019 que se regerá pelas cláusulas e condições e seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

1 – Com as alterações promovidas, passa a transcrever, na íntegra, o ato de constituição por transformação da referida LTDA UNIPESSOAL, como segue:

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Estrada Adhemar Bebiano 4539 casa 15, no bairro Engenho da Rainha – Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.765-171, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão dos sócios, obedecidas às restrições legais.

II – DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, e Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.



III – DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Outubro de 2020, sendo que seu prazo é indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e a serem integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país.

V- DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Nathan Marchon de Oliveira, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ Parágrafo primeiro: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

VII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações



intermediárias. Será permitida a distribuição de lucros e dividendos por antecipação, tanto quanto a situação da sociedade permitir, feitas as necessárias provisões cautelares.

IX- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

X – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII – ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O único sócio declara que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

XIII – FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de cidade do Rio de Janeiro / RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Presente instrumento foi compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a vontade do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro para produzir os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.


NATHAN MARCHON DE OLIVEIRA

CPF: 144.656.597-17



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE, NIRE 33.1.0599052-1, PROTOCOLO 00-2023/734632-0, ARQUIVADO EM 22/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212857107 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
961.348.527-91	MAURO SEVERO XIMENES

22 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE

Nome Novo: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

NIRE: 33.1.0599052-1 Protocolo: 00-2023/734632-0 Data do protocolo: 20/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2023 SOB O NÚMERO 33212857107, 00005703050 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A27BDCFD12BA61E7AA21236DAF2F59DC6CBCF0B4BC0C42F4EB602D0DC36002B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
CNPJ 39.531.227/0001-07

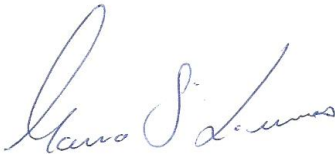
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2023 À 31/12/2023			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	R\$ 20.400,00	CIRCULANTE	R\$ 1.189,00
Banco	R\$ 17.200,00	Imposto a recolher	R\$ 1.189,00
Caixa	R\$ 3.200,00		
NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.062,32		
Duplicatas a receber	R\$ 12.062,32		
		NÃO CIRCULANTE	R\$ 23.708,32
IMOBILIZADO	R\$ 2.435,00	Adiantamento Fornecedores	R\$ 23.708,32
Equipamento de treinamento	R\$ 2.435,00		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.000,00
		Capital	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 34.897,32	TOTAL	R\$ 34.897,32

Rio de Janeiro 01 de Janeiro de 2024

VILMA MARCHON VALENTE
Socio administrador
CPF: 144.656.597-17

Mauro Severo Ximenes
Contador
CRC-RJ 121275 /O-9
CPF: 961.348.527-91

MAURO SEVERO XIMENES
Contabilista - CRC-RJ 121275/O-9
CPF: 961.348.527-91



MAURO SEVERO
XIMENES:96134
852791

Assinado de forma digital
por MAURO SEVERO
XIMENES:96134852791
Dados: 2024.06.05
15:35:02 -03'00'

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
CNPJ 39.531.227/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

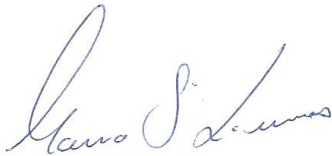
DRE	R\$
(+) Receita Operacional	R\$ 183.188,91
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 9.150,00
(=) Receita Líquida	R\$ 174.038,91
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 86.200,00
(=) Lucro bruto	R\$ 87.838,91
(-) Despesas operacionais	R\$ 12.600,00
(-) Despesas com venda	R\$ 19.400,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 600,00
(+) Receita financeira	R\$ 89,00
(-) Despesas gerais e adm	R\$ 2.200,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 53.127,91

Rio de Janeiro 01 de Janeiro de 2024

VILMA MARCHON VALENTE
Socio administrador
CPF: 144.656.597-17

Mauro Severo Ximenes
Contador
CRC-RJ 121275 /O-9
CPF: 961.348.527-91

MAURO SEVERO XIMENES
Contabilista - CRC-RJ 121275/O-9
CPF: 961.348.527-91



MAURO SEVERO
XIMENES:96134
852791

Assinado de forma digital
por MAURO SEVERO
XIMENES:96134852791
Dados: 2024.06.05
15:35:33 -03'00'

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
CNPJ 39.531.227/0001-07

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2024 À 31/12/2024			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	R\$ 22.600,00	CIRCULANTE	R\$ 3.129,28
Banco	R\$ 22.300,00	Imposto a recolher	R\$ 3.129,28
Caixa	R\$ 300,00		
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.800,00		
Duplicatas a receber	R\$ 13.800,00		
		NÃO CIRCULANTE	R\$ 26.920,72
IMOBILIZADO	R\$ 3.650,00	Adiantamento Fornecedores	R\$ 26.920,72
Equipamento de treinamento	R\$ 3.650,00		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.000,00
		Capital	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 40.050,00	TOTAL	R\$ 40.050,00

Rio de Janeiro 01 de Janeiro de 2025

VILMA MARCHON VALENTE
Socio administrador
CPF: 144.656.597-17

Mauro Severo Ximenes
Contador
CRC-RJ 121275 /O-9
CPF: 961.348.527-91


Mauro Severo Ximenes
CRC-RJ 121275/O-9
CPF: 961.348.527-91

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
CNPJ 39.531.227/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DRE	R\$
(+) Receita Operacional	R\$ 222.397,19
(-) Impostos sobre a venda	R\$ 13.343,84
(=) Receita líquida	R\$ 209.053,35
(-) Custo das mercadorias vendidas	R\$ 108.400,92
(=) Lucro bruto	R\$ 100.652,43
(-) Despesas operacionais	R\$ 13.900,00
(-) Despesas com venda	R\$ 12.800,00
(-) Despesas financeiras	R\$ 660,00
(+) Receita financeira	R\$ 63,00
(-) Despesas gerais e adm	R\$ 2.200,00
(=) Lucro Líquido	R\$ 71.155,43

Rio de Janeiro 01 de Janeiro de 2025

VILMA MARCHON VALENTE

Socio administrador
CPF: 144.656.597-17

Mauro Severo Ximenes

Contador
CRC-RJ 121275 /O-9
CPF: 961.348.527-91



Mauro Severo Ximenes
CRC-RJ 121275/O-9
CPF: 961.348.527-91



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

CPF/CNPJ: 39.531.227/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:54 do dia 23/06/2025 , com validade até o dia 23/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6wfhAVvzptCorjyqVVxq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/09/2025, em referência ao pedido 252212/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

CNPJ:

39.531.227/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

39.53122.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **A289.5210.716R.0392**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **22/09/2025 às 14:08:34.8**

Esta certidão tem validade até 21/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/09/2025 às 09:39:28.6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
CNPJ: 39.531.227/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:40 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **BF66.510D.A4E5.AF8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.531.227/0001-07
Certidão nº: 57873810/2025
Expedição: 28/09/2025, às 15:15:04
Validade: 27/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.531.227/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4985135.637-1

REQUERIDA EM: 30/07/2025

924222

12/55 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A _e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/07/2005 a 28/07/2025) dele(s).....

Relativamente ao Nome de N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA Qu
alificação: 39531227000107 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 31/07/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACM95686-KOS
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE

39.531.227/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3ZI4.S4UJ.133X.ZRYD.XB64**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2025 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.531.227/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D5.9BBA.181B.8282 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**

CPF/CNPJ: **39.531.227/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:36:10 do dia 15/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0D7Z150325123610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

39.531.227/0001-07

Inscrição Estadual

11.869.394

Data da concessão da inscrição

23/10/2020

Nome empresarial

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Empresário (Individual)

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

ETR Adhemar Bebiano, 04539 CAS 15
ENGENHO DA RAINHA - RIO DE JANEIRO RJ 20.765-171

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

23/10/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.13-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

Secundárias

47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 23/10/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.531.227/0001-07
Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO 4539 CASA 15 / ENGENHO DA RAINHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707445567876523

Informação obtida em 28/09/2025 16:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.531.227/0001-07
Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/03/2025 17:11

CPF: 014.XXX.XXX-56 Nome: VILMA MARCHON VALENTE

Ass: _____



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3065461

Código de verificação de autenticidade: 2e1ef3b02cfcdf6c64f32b6928a934a0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 39.531.227	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 14/08/2025 ÀS 09:54:32 VÁLIDA ATÉ: 12/11/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
CNPJ: 39.531.227/0001-07

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 14/8/2025 09:56:24

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2025.

Hora: 09:56

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1269512-8	39.531.227/0001-07	04/883.665/2020	04/911.841/2023	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Adhemar Bebiano, 04539, CAS 15, Engenho da Rainha

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.61.28.9 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE
 2.47.10.3 - INSTALAÇÃO DE MÓVEIS
 4.11.01.9 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
 4.15.03.0 - FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA
 4.18.13.7 - MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA
 4.16.26.6 - APARELHOS DE PRECISÃO-COMERCIO VAREJISTA
 4.26.05.9 - TINTAS E ARTIGOS PARA PINTURA-COMERCIO VAREJISTA
 4.18.08.0 - PEÇAS ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS-COMERCIO VAREJISTA
 4.19.01.0 - APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
 4.16.10.0 - MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
 4.18.09.9, 4.18.17.0, 4.43.50.6, 4.28.02.7, 4.20.07.7, 4.11.16.7, 3.52.03.9, 3.52.10.1, 3.22.18.0, 2.27.15.3

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
 VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
 VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
 VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
 VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7112-0/00, 3329-5/01, 4744-0/99, 4744-0/01, 4742-3/00, 4789-0/99, 4741-5/00, 4757-1/00, 4752-1/00, 4751-2/01, 4753-9/00, 4754-7/03, 4789-0/07, 4789-0/05, 4530-7/03, 4744-0/03, 4669-9/99, 4645-1/03, 4642-7/02, 6209-1/00

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,21

Liquidez Corrente
7,22

Solvência Geral
1,33

Patrimônio Líquido
R\$ 10.000,00

Capital Social
R\$ 10.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 22.600,00

Realizável a Longo Prazo: R\$ 13.800,00

Ativo Total: R\$ 40.050,00

Passivo Circulante: R\$ 3.129,28

Passivo Não Circulante: R\$ 26.920,72

Emitido em 05/09/2025 às 10:47

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;
- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;
- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE001156;
- **Descrição do objeto contratado:** 01 (um) frigobar 124 Litros, no valor total R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); e
- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 205.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO

Data: 29/05/2023 09:45:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações direta ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;

- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;

- **Item 1**

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002341;

- **Descrição do objeto contratado:** 03 (três) computadores Intel, no valor total R\$10.800,00(Dez mil e oitocentos reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 255.

- **Item 2**

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002342;

- **Descrição do objeto contratado:** 10 (dez) nobreaks 1200va, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 251.

- **Item 3**

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002343;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (uma) perfuradora para encadernação, no valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 252.

- **Item 4**

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002344;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (um) cabideiro arara porta ternos, 01 (um) arquivo de aço com 04 gavetas e 01 (um) nicho multi uso organizador, no valor totalde R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 254.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Data: 29/05/2023 09:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;

- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;

- Item 1

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002103;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (um) Kit com 100 folhas papel, no valor total R\$84,50(Oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 229.

- Item 2

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002105;

- **Descrição dos objetos contratados:** 1 (um) Kit com 03 tesouras multi uso de 19cm, 21cm e 24cm e 1 (um) pincel marcador permanente cx c/ 12 un, no valor totalR\$ 144,06 (Cento e quarenta e quatro reais e seis centavos); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 227.

- Item 3

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002110;

- **Descrição dos objetos contratados:** 1 (um) Bloco auto adesivo, 6 (seis) perfuradores de papel 02 furos e 1 (um) kit capa para encadernação transparente, no valor totalR\$ 327,30 (Trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 228.

- Item 4

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002114;

- **Descrição dos objetos contratados:** 1 (uma) caixa com 12un de estilete largo 18mm, 10 (dez) pranchetas, 284 (Duzentos e oitenta e quatro) prendedores metal binder preto diversos tamanhos, 2 (dois) kits com 03 tesouras, 3 (três) caixas com 50 un de caneta esferográfica azul, 10 (dez) caixas com 720 un de clips 2/0, 1 (uma) caixa com 12un de estilete largo 18mm, 10 (dez) réguas plástica cristal 30cm, 2 (duas) caixas com 30 rolos bobina térmica 57mm x 30, 1 (um) pacote com 100un da pasta tipo L transparente A4, 5 (cinco) conjuntos com 100un do espiral para encadernação preto 17mm e 10 (dez) caixas organizadoras de documentos arquivo, no valor totalR\$ 3.033,00 (Tres mil e trinta e três reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 231.

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Data: 29/05/2023 09:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;

- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;

- Item 1

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002108;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (um) cabo hdmi 1,5M, no valor total R\$33,00 (Trinta e três reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 230.

- Item 2

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002116;

- **Descrição dos objetos contratados:** 05 (cinco) malas plástica organizadora com 17 divisórias e 100 (cem) caixas de papelão, no valor total de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 232.

- Item 3

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002117;

- **Descrição dos objetos contratados:** 10 (dez) emendas extensor rj45 para cabo de rede cat5, cat6 e cat7, 05 (cinco) fontes de alimentação para PC Brazil pc bpc/500pfca 500w, 01 (um) cabo rede cat6 305m, 02 (dois) cabos hdmi 1,5m, 06 (seis) conectores rj45 cat6 conex 1000 pct c/ 50 un, 03 (três) pastas térmicas 50g implastec processador cpu, 01 (um) kit localizador de cabos com testador, 04 (quatro) adaptadores ethernet usb 3.0 e 09 (nove) fontes atx 500w nominal hedmax, no valor total de R\$ 6.213,00 (Seis mil e duzentos e treze reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 233.

- Item 4

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002118;

- **Descrição do objeto contratado:** 10 (dez) mouses ópticos, no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 234.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Data: 29/05/2023 09:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;

- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;

- Item 1

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002119;

- **Descrição dos objetos contratados:** 01 (um) alicate rj45 de climpar cabo de rede profissional, 01 (um) kit chaves ferramentas manutenção pc informática e 01 (um) jogo super pinças antiestática esd aço inox, no valor total R\$569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 235.

- Item 2

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002120;

- **Descrição dos objetos contratados:** 05 (cinco) álcool de 1L para limpeza de componentes eletrônicos, 01 (um) kit com 04 pincéis e escovas antiestáticos e 04 (quatro) sprays desengripantes lubrificantes, no valor total de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 236.

- Item 3

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002121;

- **Descrição do objeto contratado:** 02 (dois) pacotes de algodão hidrofílico 500 g, no valor total de R\$ R\$ 100,00 (Cem reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 237.

- Item 4

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002340;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (uma) impressora multifuncional, no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 253.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Data: 29/05/2023 09:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORMES DO COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de **capacidade técnica para execução de objeto** em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Centro de Distribuição o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** Centro de Distribuição de Uniformes do Comando do 1º Distrito Naval, CNPJ: 00.394.502/0532-64;

- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ: 39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de Janeiro – RJ;

- Item 1

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002119;

- **Descrição dos objetos contratados:** 01 (um) alicate rj45 de climpar cabo de rede profissional, 01 (um) kit chaves ferramentas manutenção pc informática e 01 (um) jogo super pinças antiestática esd aço inox, no valor total R\$569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 235.

- Item 2

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002120;

- **Descrição dos objetos contratados:** 05 (cinco) álcool de 1L para limpeza de componentes eletrônicos, 01 (um) kit com 04 pincéis e escovas antiestáticos e 04 (quatro) sprays desengripantes lubrificantes, no valor total de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 236.

- Item 3

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002121;

- **Descrição do objeto contratado:** 02 (dois) pacotes de algodão hidrofílico 500 g, no valor total de R\$ R\$ 100,00 (Cem reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 237.

- Item 4

- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2022NE002340;

- **Descrição do objeto contratado:** 01 (uma) impressora multifuncional, no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); e

- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 253.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Data: 29/05/2023 09:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PAES LEME MARCOLINO
Capitão-Tenente (IM)
Diretor



Av. Graça Aranha, 26
Edifício Barão de Mauá II
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20030-000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

N.Ref. DGF.G.E.245.2021

S.Ref.

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE - ME
EST ADHEMAR BEBIANO, 04539 - CAS 15
BAIRRO: ENGENHO DA RAINHA
CEP: 20.765-171 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 39.531.227/0001-07

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

1. Atestamos, para fins de cadastramento e licitação, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, que a empresa supra, forneceu satisfatoriamente, para Furnas Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, através do Instrumento Contratual nº **2000206746**, os materiais conforme abaixo:

1.1. Descrição: Fornecimento de Esmerilhadeira elétrica;

1.2. Quantidade: 02 (duas) unidades;

1.3. Data da última entrega: 24/03/2021;

1.4. Local de Entrega: Rio de Janeiro - RJ;

1.5. Valor total: R\$ 2.849,99 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

LUIS DANIEL

KELNER:01681334747

Assinado de forma digital por LUIS
DANIEL KELNER:01681334747
Dados: 2021.10.20 18:34:37 -03'00'

Luís Daniel Kelner

Gerente

Departamento de Governança e Gestão de Fornecedores

Este documento é classificado como "Informação Pública", nos termos da Instrução Normativa IN.006.2005 Rev 04 e da Lei nº 12.527/2011, sendo o Gestor do órgão o responsável pela sua classificação, na presente data.

DGF.G.E.245.2021 - Atestado Aprovado

Relatório de auditoria final

2021-10-20

Criado em:	2021-10-20
Por:	Jeruzia de Farias (jeruzia@furnas.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAovQOU3dYYGQomZruAe3hxcg81mm3HPF1D

Histórico de "DGF.G.E.245.2021 - Atestado Aprovado"

-  Documento criado por Jeruzia de Farias (jeruzia@furnas.com.br)
2021-10-20 - 16:25:40 GMT- Endereço IP: 200.142.103.27
-  Documento enviado por email para Luis Daniel Kelner (kelner@furnas.com.br) para assinatura
2021-10-20 - 16:26:38 GMT
-  Documento assinado digitalmente por LUIS DANIEL KELNER:01681334747
2021-10-20 - 21:34:37 GMT
-  Contrato finalizado.
2021-10-20 - 21:34:37 GMT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE GUARDAS
(BATALHÃO DO IMPERADOR)

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica para execução de objeto em contratações diretas ou licitações junto à Órgãos Públicos, que a empresa mencionada a seguir, forneceu para este Batalhão o objeto contratado, de acordo com as informações relacionadas abaixo, de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

Informações da contratação:

- **Contratante:** 1º BATALHAO DE GUARDA/RJ, CNPJ: 10.284.791/0002-63;
- **Empresa Contratada:** N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE-ME, CNPJ:39.531.227/0001-07, End.Estrada Adhemar Bebiano, 4539 – casa 15, Bairro: Engenho da Rainha, CEP: 20.765-171, Rio de janeiro – RJ;
- **Documento de Referência:** Nota de empenho nº 2024NE0041;
- **Descrição do objeto contratado:** Serviço de instalação e aquisição de 01 câmera modelo ip bullet full hd – vip 1230 b g4.
- **Documento de Despesa:** Nota fiscal eletrônica nº 400.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REINALDO FRANCA DOS SANTOS
Data: 16/07/2025 14:09:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REINALDO FRANÇA DOS SANTOS – 3º SARGENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 039/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para o ITEM 01 foi a **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.531.227/0001-07**, no valor unitário de R\$ 636,80 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Quanto ao **ITEM 02**, foi revogado, conforme justificativa em ID 0097284.

Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, caso V.Sa. entenda, a adjudicação e homologação pela Presidência, para o ITEM 01, e a homologação da revogação para o ITEM 02.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:50:10

Nº de Controle: **0097296** Nº da GUID: **D5A028D2-986E-4AD1-B5BB-E97714455A54**

Versão 001 criada em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:50:10



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Agente de contratação** em **quarta-feira, 15 de outubro de 2025 14:50:14** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base no despacho do Setor de Dispensa sob o ID nº 0097296, informando que a Dispensa Eletrônica nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para aquisição de fechadura eletrônica (material permanente), visando atender necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada para o item 01, pela empresa N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor unitário de R\$ 636,80 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o item 01 da Dispensa Eletrônica nº 39/2025.

Considerando ainda, o despacho do Setor de Dispensa Eletrônica sob o ID nº 0097296, homologo a revogação para o item 02, conforme as razões apresentadas na conclusão sob o ID nº 0097284, e **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 16:33:38

Nº de Controle: **0097371** Nº da GUID: **003FC689-97BB-48BB-96E5-DB55F97D9375**

Versão 001 criada em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 16:33:34

Tag: dca93e18a94e7d726cb6fca3bc580216



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quarta-feira, 15 de outubro de 2025 16:43:30** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.385.437/0001-19 - 19.385.437 IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 03:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 09:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.962.614/0001-71 - 57.962.614 LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 22:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 16:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.896.951/0001-12 - 60.896.951 MARCOS TULIO DE CARVALHO Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 23:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.800.596/0001-54 - ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 19:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 23:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 17:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 11:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 16:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.348.026/0001-78 - MERCURY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 17:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.531.227/0001-07 - N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.875.367/0001-00 - PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 21:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 22:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 17:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 39/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com serviço de instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.		
Entrega de propostas:	De 29/09/2025 às 17:00 até 06/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 14:52:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/10/2025 às 14:53:34	Senhores, iniciaremos a etapa de avaliação das propostas, por favor, fiquem atentos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
06/10/2025 às 14:52:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fechadura Digital

material: pvc expandido, comprimento: 150, altura: 100, alimentação: bateria 12 a 18 vdc, tipo abertura: senha numérica, cadastro: até 10 senhas de até 5 dígitos A especificação completa do objeto, consta no item 04 do Termo de Referência.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 768,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.537,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07, melhor lance: R\$ 636,8000 (unitário) / R\$ 1.273,6000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
19.385.437/0001-19 - 19.385.437 IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS UF endereço: CE	Sim	R\$ 768,6200	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: oem Modelo/versão: oem			
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 767,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: fechadura digital Modelo/versão: fechadura digital			
57.962.614/0001-71 - 57.962.614 LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO UF endereço: SP	Sim	R\$ 768,3600	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 759,9990	
60.896.951/0001-12 - 60.896.951 MARCOS TULIO DE CARVALHO UF endereço: MG	Sim	R\$ 768,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
42.800.596/0001-54 - ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 767,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: oemModelo/versão: oem			
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 769,6300	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 768,6400	
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 769,0000	Proposta desclassificada
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 800,0000	
59.348.026/0001-78 - MERCURY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 800,0000	
39.531.227/0001-07 - N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
59.875.367/0001-00 - PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 764,9400	Proposta desclassificada
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 59.900,0000	
44.371.514/0001-29 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 800,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 11:36:10	26.587.509/0001-76	R\$ 759,4900
06/10/2025 às 13:24:12	59.126.048/0001-93	R\$ 758,9900
06/10/2025 às 13:39:26	44.371.514/0001-29	R\$ 758,4900
06/10/2025 às 13:50:26	53.323.975/0001-17	R\$ 756,0400
06/10/2025 às 13:53:11	26.587.509/0001-76	R\$ 755,5400

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:54:09	57.962.614/0001-71	R\$ 755,0400
06/10/2025 às 13:55:03	44.371.514/0001-29	R\$ 754,5400
06/10/2025 às 13:55:33	57.962.614/0001-71	R\$ 754,0400
06/10/2025 às 13:55:35	44.371.514/0001-29	R\$ 753,5400
06/10/2025 às 13:56:11	57.962.614/0001-71	R\$ 753,0400
06/10/2025 às 13:56:12	44.371.514/0001-29	R\$ 752,5400
06/10/2025 às 13:56:20	57.962.614/0001-71	R\$ 752,0400
06/10/2025 às 13:56:21	44.371.514/0001-29	R\$ 751,5400
06/10/2025 às 13:59:30	59.875.367/0001-00	R\$ 751,0400
06/10/2025 às 13:59:30	53.323.975/0001-17	R\$ 748,5900
06/10/2025 às 13:59:30	39.531.227/0001-07	R\$ 747,7100
06/10/2025 às 13:59:31	57.962.614/0001-71	R\$ 751,0300
06/10/2025 às 13:59:31	26.587.509/0001-76	R\$ 747,2100
06/10/2025 às 13:59:31	53.323.975/0001-17	R\$ 745,2600
06/10/2025 às 13:59:31	59.875.367/0001-00	R\$ 747,2100
06/10/2025 às 13:59:32	59.875.367/0001-00	R\$ 744,7600
06/10/2025 às 13:59:32	44.371.514/0001-29	R\$ 746,7100
06/10/2025 às 13:59:32	53.323.975/0001-17	R\$ 742,3100
06/10/2025 às 13:59:32	39.531.227/0001-07	R\$ 743,8800
06/10/2025 às 13:59:32	26.587.509/0001-76	R\$ 744,2600
06/10/2025 às 13:59:33	59.875.367/0001-00	R\$ 741,8100
06/10/2025 às 13:59:33	26.587.509/0001-76	R\$ 741,3100
06/10/2025 às 13:59:33	53.323.975/0001-17	R\$ 739,3600
06/10/2025 às 13:59:33	59.875.367/0001-00	R\$ 738,8600
06/10/2025 às 13:59:34	39.531.227/0001-07	R\$ 738,9800
06/10/2025 às 13:59:34	53.323.975/0001-17	R\$ 736,4100
06/10/2025 às 13:59:34	26.587.509/0001-76	R\$ 738,8600
06/10/2025 às 13:59:34	59.875.367/0001-00	R\$ 735,9100
06/10/2025 às 13:59:35	53.323.975/0001-17	R\$ 733,4600
06/10/2025 às 13:59:35	26.587.509/0001-76	R\$ 735,9100
06/10/2025 às 13:59:35	26.587.509/0001-76	R\$ 732,9600
06/10/2025 às 13:59:35	53.323.975/0001-17	R\$ 730,5100
06/10/2025 às 13:59:35	59.875.367/0001-00	R\$ 732,9600

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:59:36	26.587.509/0001-76	R\$ 730,0100
06/10/2025 às 13:59:36	59.875.367/0001-00	R\$ 729,5100
06/10/2025 às 13:59:36	53.323.975/0001-17	R\$ 727,5600
06/10/2025 às 13:59:36	44.371.514/0001-29	R\$ 732,4600
06/10/2025 às 13:59:37	59.875.367/0001-00	R\$ 727,0600
06/10/2025 às 13:59:37	53.323.975/0001-17	R\$ 724,6100
06/10/2025 às 13:59:38	59.875.367/0001-00	R\$ 724,1100
06/10/2025 às 13:59:38	53.323.975/0001-17	R\$ 721,6600
06/10/2025 às 13:59:38	26.587.509/0001-76	R\$ 727,0600
06/10/2025 às 13:59:38	59.875.367/0001-00	R\$ 721,1600
06/10/2025 às 13:59:39	53.323.975/0001-17	R\$ 718,7100
06/10/2025 às 13:59:39	26.587.509/0001-76	R\$ 718,2100
06/10/2025 às 13:59:40	53.323.975/0001-17	R\$ 715,7600
06/10/2025 às 13:59:40	59.875.367/0001-00	R\$ 718,2100
06/10/2025 às 13:59:40	26.587.509/0001-76	R\$ 715,2600
06/10/2025 às 13:59:40	59.875.367/0001-00	R\$ 714,7600
06/10/2025 às 13:59:40	44.371.514/0001-29	R\$ 724,1100
06/10/2025 às 13:59:40	53.323.975/0001-17	R\$ 712,3100
06/10/2025 às 13:59:40	39.531.227/0001-07	R\$ 733,0800
06/10/2025 às 13:59:41	26.587.509/0001-76	R\$ 711,8100
06/10/2025 às 13:59:41	44.371.514/0001-29	R\$ 718,2100
06/10/2025 às 13:59:41	53.323.975/0001-17	R\$ 709,3600
06/10/2025 às 13:59:41	59.875.367/0001-00	R\$ 711,8100
06/10/2025 às 13:59:41	26.587.509/0001-76	R\$ 708,8600
06/10/2025 às 13:59:41	59.875.367/0001-00	R\$ 708,3600
06/10/2025 às 13:59:41	26.587.509/0001-76	R\$ 707,8600
06/10/2025 às 13:59:41	53.323.975/0001-17	R\$ 705,9100
06/10/2025 às 13:59:42	59.875.367/0001-00	R\$ 705,4100
06/10/2025 às 13:59:42	53.323.975/0001-17	R\$ 702,9600
06/10/2025 às 13:59:42	26.587.509/0001-76	R\$ 704,9100
06/10/2025 às 13:59:43	59.875.367/0001-00	R\$ 702,4600
06/10/2025 às 13:59:43	44.371.514/0001-29	R\$ 705,4100
06/10/2025 às 13:59:43	39.531.227/0001-07	R\$ 711,4300

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:59:43	53.323.975/0001-17	R\$ 700,0100
06/10/2025 às 13:59:43	26.587.509/0001-76	R\$ 699,5100
06/10/2025 às 13:59:43	53.323.975/0001-17	R\$ 697,0600
06/10/2025 às 13:59:43	59.875.367/0001-00	R\$ 699,0100
06/10/2025 às 13:59:44	26.587.509/0001-76	R\$ 696,5600
06/10/2025 às 13:59:44	44.371.514/0001-29	R\$ 699,5100
06/10/2025 às 13:59:44	59.875.367/0001-00	R\$ 696,0600
06/10/2025 às 13:59:44	39.531.227/0001-07	R\$ 696,6800
06/10/2025 às 13:59:44	53.323.975/0001-17	R\$ 694,1100
06/10/2025 às 13:59:44	59.875.367/0001-00	R\$ 693,6100
06/10/2025 às 13:59:44	26.587.509/0001-76	R\$ 693,1100
06/10/2025 às 13:59:45	53.323.975/0001-17	R\$ 691,1600
06/10/2025 às 13:59:45	59.875.367/0001-00	R\$ 692,6100
06/10/2025 às 13:59:45	26.587.509/0001-76	R\$ 690,6600
06/10/2025 às 13:59:45	39.531.227/0001-07	R\$ 690,7800
06/10/2025 às 13:59:45	53.323.975/0001-17	R\$ 688,2100
06/10/2025 às 13:59:45	59.875.367/0001-00	R\$ 690,6600
06/10/2025 às 13:59:46	59.875.367/0001-00	R\$ 687,7100
06/10/2025 às 13:59:46	53.323.975/0001-17	R\$ 685,2600
06/10/2025 às 13:59:46	59.875.367/0001-00	R\$ 684,7600
06/10/2025 às 13:59:46	39.531.227/0001-07	R\$ 687,3300
06/10/2025 às 13:59:46	53.323.975/0001-17	R\$ 682,3100
06/10/2025 às 13:59:47	59.875.367/0001-00	R\$ 681,8100
06/10/2025 às 13:59:47	53.323.975/0001-17	R\$ 679,3600
06/10/2025 às 13:59:47	59.875.367/0001-00	R\$ 678,8600
06/10/2025 às 13:59:48	53.323.975/0001-17	R\$ 676,4100
06/10/2025 às 13:59:48	59.875.367/0001-00	R\$ 675,9100
06/10/2025 às 13:59:48	44.371.514/0001-29	R\$ 681,3100
06/10/2025 às 13:59:49	53.323.975/0001-17	R\$ 673,4600
06/10/2025 às 13:59:49	59.875.367/0001-00	R\$ 672,9600
06/10/2025 às 13:59:49	53.323.975/0001-17	R\$ 670,5100
06/10/2025 às 13:59:50	59.875.367/0001-00	R\$ 670,0100
06/10/2025 às 13:59:50	26.587.509/0001-76	R\$ 675,4100

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:59:50	57.962.614/0001-71	R\$ 723,0000
06/10/2025 às 13:59:50	53.323.975/0001-17	R\$ 667,5600
06/10/2025 às 13:59:51	59.875.367/0001-00	R\$ 667,0600
06/10/2025 às 13:59:52	53.323.975/0001-17	R\$ 664,6100
06/10/2025 às 13:59:52	59.875.367/0001-00	R\$ 664,1100
06/10/2025 às 13:59:52	44.371.514/0001-29	R\$ 666,5600
06/10/2025 às 13:59:52	53.323.975/0001-17	R\$ 661,6600
06/10/2025 às 13:59:53	59.875.367/0001-00	R\$ 661,1600
06/10/2025 às 13:59:53	39.531.227/0001-07	R\$ 681,4300
06/10/2025 às 13:59:53	53.323.975/0001-17	R\$ 658,7100
06/10/2025 às 13:59:54	59.875.367/0001-00	R\$ 658,2100
06/10/2025 às 13:59:54	53.323.975/0001-17	R\$ 655,7600
06/10/2025 às 13:59:54	44.371.514/0001-29	R\$ 661,1600
06/10/2025 às 13:59:54	59.875.367/0001-00	R\$ 655,2600
06/10/2025 às 13:59:55	53.323.975/0001-17	R\$ 652,8100
06/10/2025 às 13:59:55	59.348.026/0001-78	R\$ 666,5600
06/10/2025 às 13:59:55	59.875.367/0001-00	R\$ 652,3100
06/10/2025 às 13:59:56	53.323.975/0001-17	R\$ 649,8600
06/10/2025 às 13:59:56	59.875.367/0001-00	R\$ 649,3600
06/10/2025 às 13:59:56	53.323.975/0001-17	R\$ 646,9100
06/10/2025 às 13:59:56	44.371.514/0001-29	R\$ 655,2600
06/10/2025 às 13:59:57	26.587.509/0001-76	R\$ 654,7600
06/10/2025 às 13:59:57	59.875.367/0001-00	R\$ 646,4100
06/10/2025 às 13:59:57	39.531.227/0001-07	R\$ 652,4300
06/10/2025 às 13:59:57	53.323.975/0001-17	R\$ 643,9600
06/10/2025 às 13:59:57	39.531.227/0001-07	R\$ 643,0800
06/10/2025 às 13:59:57	53.323.975/0001-17	R\$ 640,6300
06/10/2025 às 13:59:57	59.875.367/0001-00	R\$ 640,1300
06/10/2025 às 13:59:58	53.323.975/0001-17	R\$ 637,6800
06/10/2025 às 13:59:58	44.371.514/0001-29	R\$ 645,9100
06/10/2025 às 13:59:58	59.875.367/0001-00	R\$ 637,1800
06/10/2025 às 13:59:58	26.587.509/0001-76	R\$ 639,6300
06/10/2025 às 13:59:59	53.323.975/0001-17	R\$ 634,7300

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:59:59	59.875.367/0001-00	R\$ 634,2300
06/10/2025 às 13:59:59	39.531.227/0001-07	R\$ 636,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 767,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/10/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	06/10/2025 às 14:55:08	Sr. Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item, com as especificações do produto..
Pelo participante 59.875.367/0001-00	06/10/2025 às 16:24:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:49 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00.
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:13:34	Sr. Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material quanto ao valor global. Prazo aberto para retificação..
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:16:10	Prezado fornecedor, favor enviar proposta apenas para o item 01.
Pelo participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:30:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:18 de 07/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00.
Pelo participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:31:01	Boa tarde, segue proposta atualizada conforme solicitado.
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 16:26:30	Sr fornecedor, as NF apresentadas não correspondem aos atestados apresentados, nem ao objeto do certame.
Sistema para o participante 53.323.975/0001-17	08/10/2025 às 16:14:08	Sr. Fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Sistema para o participante 53.323.975/0001-17	08/10/2025 às 18:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 08/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17.
Sistema para o participante 53.323.975/0001-17	08/10/2025 às 18:23:22	Sr. Fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Sistema para o participante 53.323.975/0001-17	09/10/2025 às 12:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 09/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	09/10/2025 às 14:03:45	Sr. Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	09/10/2025 às 16:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:00 de 09/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
06/10/2025 às 14:00:10	Item teve empate real para o valor 767,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/10/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
06/10/2025 às 14:55:08	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item, com as especificações do produto..
06/10/2025 às 16:24:49	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 finalizou o envio de anexo.
07/10/2025 às 15:13:34	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material quanto ao valor global. Prazo aberto para retificação..
07/10/2025 às 15:30:18	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 finalizou o envio de anexo.
07/10/2025 às 15:53:31	Diligência cadastrada.
07/10/2025 às 15:54:33	Anexo da diligência incluído "DILIGENCIA.pdf".
07/10/2025 às 15:58:03	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Solicitação de documentos complementares para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, tais como: • Notas fiscais dos atestados de capacidade técnica apresentados; • Contratos dos atestados de capacidade técnica, juridicamente validados; • Quaisquer outros documentos idôneos.
07/10/2025 às 16:22:38	Convocação do fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
07/10/2025 às 16:29:55	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Solicitação de documentos complementares para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, tais como: • Notas fiscais dos atestados de capacidade técnica apresentados; • Contratos dos atestados de capacidade técnica, juridicamente validados;
08/10/2025 às 10:00:10	Convocação do fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
08/10/2025 às 16:07:53	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 teve a diligência para o item analisada e concluída às 16:07:53 de 08/10/2025.
08/10/2025 às 16:11:50	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 634,2300. Motivo: A justificativa exposta em sede de diligência é insuficiente; a empresa não comprovou execução dos serviços apresentados nos atestados de capacidade técnica, através de notas fiscais/contratos..

Data/Hora	Descrição
08/10/2025 às 16:14:08	Fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
08/10/2025 às 18:23:22	Fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
09/10/2025 às 13:58:33	Fornecedor FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.323.975/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 634,7300. Motivo: Após 2 concessões de prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta, a empresa se manteve inerte, ocasionando na desclassificação..
09/10/2025 às 14:03:45	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 01, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
14/10/2025 às 17:14:47	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 636,8000.
14/10/2025 às 17:15:01	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 foi habilitado.
15/10/2025 às 14:56:45	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 636,8000.
15/10/2025 às 14:56:45	Item homologado.

Item 2 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

Instalação de fechadura eletrônica, conforme Termo de Referência. A especificação completa do objeto, consta no item 04 do Termo de Referência.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 286,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 572,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.130.***-0 - ELIANE SANTOS DE JESUS

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.800.596/0001-54 - ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 285,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 287,3800	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 286,3900	Proposta desclassificada
59.875.367/0001-00 - PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 284,3400	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 14:00:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	06/10/2025 às 14:55:55	Sr. Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta para o item e documentos que comprovem a capacidade técnica..
Pelo participante 59.875.367/0001-00	06/10/2025 às 16:25:33	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:33 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00.
Sistema para o participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:16:36	Sr. Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material quanto ao valor global. Prazo aberto para retificação. Favor enviar a proposta apenas para o item 02..
Pelo participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:29:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:59 de 07/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00.
Pelo participante 59.875.367/0001-00	07/10/2025 às 15:31:11	Boa tarde, segue proposta atualizada conforme solicitado.
Sistema para o participante 42.800.596/0001-54	08/10/2025 às 16:15:23	Sr. Fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Sistema para o participante 42.800.596/0001-54	08/10/2025 às 18:00:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:03 de 08/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54.
Sistema para o participante 42.800.596/0001-54	08/10/2025 às 18:23:53	Sr. Fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Sistema para o participante 42.800.596/0001-54	09/10/2025 às 12:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 09/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 14:05:52	Sr. Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado fornecedor, considerando que o valor ofertado está acima do cotado pela administração, solicitamos que verifique a possibilidade de cobrir a 1ª oferta..
Sistema para o participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 14:06:13	Prezado fornecedor, considerando que o valor ofertado está acima do cotado pela administração, solicitamos que verifique a possibilidade de cobrir a 1ª oferta. Abrimos negociação. Favor responder.
Sistema para o participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 14:06:47	Sr. Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
Pelo participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 14:09:46	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76, mantendo R\$ 286,3900.
Pelo participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 14:10:33	Sr. pregoeiro, boa tarde! infelizmente não conseguimos fornecer o item no valor estimado, diante do exposto solicitamos nosso declínio para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema para o participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 16:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 09/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76.
Sistema para o participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 17:01:35	Sr. Fornecedor, há a possibilidade de uma contraproposta, visto que a sua proposta está R\$0,01 acima da cotação da administração?
Pelo participante 26.587.509/0001-76	09/10/2025 às 17:29:00	Prezado Sr. Pregoeiro, Temos ciência de que o valor apresentado encontra-se um centavo acima do estimado. Contudo, cumpre esclarecer que o valor de referência fixado no certame está abaixo dos praticados atualmente no mercado, o que torna inexecutível, para nossa empresa, a apresentação de proposta dentro desse limite
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	10/10/2025 às 16:55:11	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr fornecedor, solicitamos negociação do valor..
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	10/10/2025 às 16:56:56	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, bem como documentos de capacidade técnica para atendimento da serviço, conforme Termo de referência..
Pelo participante 57.159.219/0001-55	10/10/2025 às 17:14:10	Boa tarde, Senhor Pregoeiro. Infelizmente o preço do nosso produto está acima do valor estimado do certame, por esse motivo o fornecimento no material é inexecutível.
Pelo participante 57.159.219/0001-55	10/10/2025 às 17:14:13	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, mantendo R\$ 287,3800.
Pelo participante 57.159.219/0001-55	10/10/2025 às 17:14:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:14:21 de 10/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55.
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/10/2025 às 14:50:48	Prezado fornecedor, para este item, é apenas o serviço de instalação das fechaduras, gostaria de retirar a sua proposta?
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/10/2025 às 14:51:53	Ou gostaria de reformular a proposta?
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/10/2025 às 15:57:57	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicitamos negociação ou contraproposta, considerando que é SERVIÇO e não ENTREGA DE PRODUTO..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/10/2025 às 15:58:54	Sr. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, bem como documentos de capacidade técnica para atendimento da serviço, conforme Termo de referência.
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	13/10/2025 às 18:00:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:02 de 13/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55.
Sistema para o participante 57.159.219/0001-55	14/10/2025 às 15:33:57	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	14/10/2025 às 15:33:57	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
06/10/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
06/10/2025 às 14:55:55	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta para o item e documentos que comprovem a capacidade técnica..
06/10/2025 às 16:25:33	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 finalizou o envio de anexo.
07/10/2025 às 15:16:36	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material quanto ao valor global. Prazo aberto para retificação. Favor enviar a proposta apenas para o item 02..
07/10/2025 às 15:29:59	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 finalizou o envio de anexo.
08/10/2025 às 16:12:25	Fornecedor PORTELLA LICITACOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 59.875.367/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 284,3400. Motivo: A justificativa exposta em sede de diligência é insuficiente; a empresa não comprovou execução dos serviços apresentados nos atestados de capacidade técnica, através de notas fiscais/contratos..
08/10/2025 às 16:15:23	Fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
08/10/2025 às 18:23:53	Fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
09/10/2025 às 14:02:22	Fornecedor ARTEDUSOF SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 42.800.596/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 285,0000. Motivo: Após 2 concessões de prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta, a empresa se manteve inerte, ocasionando na desclassificação..
09/10/2025 às 14:05:52	Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76 convocado para negociação de valor.
09/10/2025 às 14:06:47	Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa noite, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item 02, com as especificações do produto, bem como documentos de capacidade técnica..
09/10/2025 às 14:09:46	Negociação encerrada. Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76 man 286,3900.

Data/Hora	Descrição
10/10/2025 às 16:52:45	Fornecedor DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.587.509/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 286,3900. Motivo: Desistência do fornecedor, via chat..
10/10/2025 às 16:55:11	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para negociação de valor.
10/10/2025 às 16:56:56	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, bem como documentos de capacidade técnica para atendimento da serviço, conforme Termo de referência..
10/10/2025 às 17:14:13	Negociação encerrada. Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 manteve R\$ 287,3800.
10/10/2025 às 17:14:21	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 finalizou o envio de anexo.
13/10/2025 às 15:57:57	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para negociação de valor.
13/10/2025 às 15:58:54	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação, bem como documentos de capacidade técnica para atendimento da serviço, conforme Termo de referência..
14/10/2025 às 15:33:57	Convocação de negociação de valor do fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 encerrada automaticamente.
14/10/2025 às 15:33:57	Fornecedor B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA, CNPJ 57.159.219/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 287,3800. Motivo: Proposta desclassificada a pedido de desistência do fornecedor, mesmo após negociação, o fornecedor se manteve inerte..
14/10/2025 às 15:33:57	Item fracassado no julgamento / habilitação.
15/10/2025 às 14:56:27	Item homologado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 20/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.531.227/0001-07, sediada Estrada Adhemar Bebiano, nº 4539 – cs 15, bairro Engenho da Rainha, cidade de Rio de Janeiro - RJ neste ato representada por **JOSÉ RICARDO GOMES VALENTE**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade nº 07550110-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 010530727-08, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica n. 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

1.1. O objeto é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 636,80	R\$ 1.273,60
TOTAL: R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)					

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R\$ **1.273,60** (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Fica estabelecido que o valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, não havendo necessidade de aplicação de qualquer índice de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a.** Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
- b.** Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;
- c.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- d.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

CNPJ 39.531.227/0001-07

JOSÉ RICARDO GOMES VALENTE

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **RAISSA SOUZA VIEIRA**

CPF: 063.203.467-01

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA (SEM INTALAÇÃO ITEM REVOGADO)

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Contratação direta - Dispensa Eletrônica nº 039/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para o ITEM 01 foi a N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor unitário de R\$ 636,80 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Quanto ao ITEM 02, foi revogado, conforme justificativa em ID 0097284.

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0097265, diligência cadastrada no sistema COMPRAS.GOV;
- Em ID 0097281, resultado da diligência;
- Em ID 0097284, justificativas das desclassificações e revogação do ITEM 02;
- Em ID 0097287, a proposta da empresa;
- Em ID 0097288, documentos da empresa;
- Em ID 0097290, atestados de capacidade técnica;
- Em ID 0097371, homologação pela Presidência;
- Em ID 0097384, relatório das declarações;
- Em ID 0097385, relatório de homologação;
- Em ID 0097386, contrato para assinatura.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2025.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 17:34:34

Nº de Controle: **0097387** Nº da GUID: **BAFA276C-31CF-404C-ABBA-7656392AE4B9**

Versão 001 criada em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 17:34:34



Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **quarta-feira, 15 de outubro de 2025 17:34:37** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 414/2025, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 22 de julho de 2025, pelo Diretor Geral, através do MEMO nº 072/2025, o qual informa quanto à necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, conforme discriminado no DFD e TR acostados aos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Dispensa Eletrônica nº39/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 2.110,02 (dois mil cento e dez reais e dois centavos)

Empresa vencedora: N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA - CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA

VALOR

R\$ 1.273,60

N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO
ONLINE LTDA
CNPJ nº 39.531.227/0001-07

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 97287 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 97288 dos autos;

Atestados de capacidade da empresa vencedora, conforme ID nº 97290 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 97371 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 97384 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica nº 39/2025, ID nº 97385 dos autos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Termo do Contrato Administrativo nº 20/2025, conforme ID nº 97386 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 39/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA - CNPJ nº 39.531.227/0001-07, conforme ID nº 97387 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos for mais:

- l Autorização do ordenador de despesas;
- l Emissão da nota de empenho;
- l Assinatura do contrato administrativo;
- l Nomeação do fiscal contratual;
- l Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- l Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- l Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- l Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,
RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em terça-feira, 4 de novembro de 2025 14:39:59

Nº de Controle: 0102130 Nº da GUID: E87775A5-357B-4E7F-BC0C-A8D1D2BFFC3C

Versão 001 criada em terça-feira, 4 de novembro de 2025 14:39:59



Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente, CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **terça-feira, 4 de novembro de 2025 14:40:03** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 073, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS-6, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 39/2025, Contrato nº 20/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA, CNPJ nº 39.531.227/0001-07**, cujo objeto é a aquisição de fechaduras eletrônicas de acesso por senha, cartão e/ou biometria, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 414/2025.
2. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando Nº 072/2025, para contratação de empresa especializada visando aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, objetivando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o parecer do I. Controlador sob o ID nº 0102130, encaminho os autos e autorizo a emissão de empenho em favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor unitário de R\$ 636,80 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), devendo ser apurado por este Setor e empenhado na dotação correta, referente a Dispensa Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento dos requisitos apontados no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0102130, inclusive juntada do Contrato assinado e emissão de extrato, devendo ser encaminhado para o e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br, a fim de publicação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 11:18:22

Nº de Controle: 0104278 Nº da GUID: F13B1C66-5B10-43E1-8408-B1E719BFBA56

Versão 002 criada em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 11:25:05

Tag: cc3ed88f59491943e93a4e6c61579b4a



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **sexta-feira, 7 de novembro de 2025 11:26:22** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a nota de empenho em favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº39.531.227/0001-07, no valor unitário de R\$ 636,80 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente a Dispensa Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônicas de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, para ciência e atendimento dos requisitos apontados no parecer do Controle Interno sob o ID nº 0102130, inclusive juntada do Contrato assinado e emissão de extrato, devendo ser encaminhado para o e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br, a fim de publicação.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Fernanda de Andrade Guimarães](#) em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 15:24:48

Nº de Controle: **0105527** Nº da GUID: **83D28BB0-50EF-4B86-9EBB-7D781CBAFE57**

Versão 001 criada em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 15:24:48



Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **sexta-feira, 7 de novembro de 2025 15:24:53** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 20/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.531.227/0001-07, sediada Estrada Adhemar Bebiano, nº 4539 – cs 15, bairro Engenho da Rainha, cidade de Rio de Janeiro - RJ neste ato representada por **JOSÉ RICARDO GOMES VALENTE**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de identidade nº 07550110-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 010530727-08, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 414/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica n. 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

1.1. O objeto é a aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	321237	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 636,80	R\$ 1.273,60
TOTAL: R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)					

1.1. O objeto do presente certame está descrito no item 4, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual salvo se autorizado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação será de R\$ **1.273,60** (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Fica estabelecido que o valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, não havendo necessidade de aplicação de qualquer índice de reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

8.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.5 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

de adoção das providências cabíveis;

9.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

10.6 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

10.7 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições futuras e imprevisíveis, inadequadas para a execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, uma vez que o item 1.7 do Termo de Referência prevê uma visita técnica de avaliação e aprovação do local. Nesse caso, deverá apresentar razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

10.8 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

10.9 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a.** Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
- b.** Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;
- c.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- d.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos causados** à Administração, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não adimplidas no prazo estabelecido.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.

JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE
BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.11.13 14:56:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

N MARCHON OLIVEIRA
COMERCIO ONLINE
LTDA:39531227000107

Assinado de forma digital por N MARCHON
OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
LTDA:39531227000107
Dados: 2025.11.13 11:12:29 -03'00'

N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

CNPJ 39.531.227/0001-07

JOSÉ RICARDO GOMES VALENTE

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

CPF: 895.149.477-20

Documento assinado digitalmente



MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Data: 13/11/2025 12:44:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____

NOME: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**

CPF: 006.348.227-48

Documento assinado digitalmente



SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA

Data: 13/11/2025 14:26:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ: 39.531.227/0001-07.

OBJETO: Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.
Início: 13/11/2025 – Fim 12/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (22) 2621-1525

Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br

CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	CNPJ	39.531.227/0001-07
ENDEREÇO	Estrada Adhemar Bebiano, nº 4539 – cs 15, bairro Engenho da Rainha, cidade de Rio de Janeiro - RJ	NÚMERO PROCESSO	414/2025
E-MAIL	nmarchononline@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.52.99.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	13/11/2025	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO	12/12/2025
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	13/11/2025	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 dias
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	30	TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
FECHADURA ELETRÔNICA	2	R\$ 636,80	R\$ 1.273,60

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	NIDA DA MOTTA COUTO SILVA		
FUNÇÃO DO FISCAL	Diretor de Gabinete Parlamentar		
MATRÍCULA DO FISCAL	1902/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA - PRESIDENTE		

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.11.14 12:33:15 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025

À SECRETARIA GERAL

Remeto os autos do processo, com a juntada do Contrato assinado, do Extrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de que o Extrato seja publicado no Boletim Informativo.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Edivaldo Piedade dos Santos em sexta-feira, 14 de novembro de 2025 15:17:55](#)

Nº de Controle: **0107856** Nº da GUID: **60278C26-A021-4B71-967E-2AB32402BFFC**

Versão 001 criada em sexta-feira, 14 de novembro de 2025 15:17:55



Documento assinado digitalmente por **Edivaldo Piedade dos Santos, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **sexta-feira, 14 de novembro de 2025 15:17:58** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 073, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS-6, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 39/2025, Contrato nº 20/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA, CNPJ nº 39.531.227/0001-07**, cujo objeto é a aquisição de fechaduras eletrônicas de acesso por senha, cartão e/ou biometria, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme especificações estabelecidas nos autos do **Processo Administrativo nº 414/2025.**

2. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**NA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/10/2025, NO INFORMATIVO SÃO PEDRO DA ALDEIA Nº 1499**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.**CONTRATADA: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 86.751.658/0001-50.**

Art. 2º As demais disposições da Resolução Nº 2103/2025 e do Ato da Presidência Nº 040/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 07 de novembro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ: 39.531.227/0001-07.

OBJETO: Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: 30 (trinta) DIAS.

Início: 13/11/2025 – Fim 12/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA.

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo iniciado pelo Diretor Geral através do Memorando nº 072/2025, para contratação de empresa especializada visando aquisição e instalação de fechadura eletrônica, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando os requisitos formais apontados pelo I. Controlador sob o ID nº 0102130, encaminho os autos para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remetam-se os autos ao Fiscal (Nida da Motta Couto Silva Código 593 Fiscal do Contrato) para ciência, e as providências visando acompanhamento da apresentação de nota fiscal pela empresa, juntada aos autos, emissão de atestado de execução, atesto da nota e encaminhamento ao Setor de Patrimônio para lançamento no sistema.

Com o referido lançamento, remetam-se os autos a Presidência para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em domingo, 23 de novembro de 2025 21:28:01

Nº de Controle: **0109538** Nº da GUID: **7262C495-1580-48D5-B2D4-72E17EBD06A8**

Versão 001 criada em domingo, 23 de novembro de 2025 21:27:56

Tag: 687e717bff63e9c38a864a96aeee0fd0



Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ, DIRETOR GERAL CCDAS-1 MAT.:**
1769/COM em **segunda-feira, 24 de novembro de 2025 08:40:32** horário de Brasília com fundamento no(s)
[decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

cmspa.rj.gov.br/contrato/155

SH3 Informática L...Caixa de entrada - g...Certidão de Débitos...Sistemas - Webrun...Transparência Câma...Gisele ControleErro de privacidadecertidao_039517660...Todos os favoritos

INSTITUCIONALPARLAMENTARESLEGISLATIVOTRANSPARÊNCIAINFORME OUVIDORIASERVIDOR

CONTRATO ORIGINAL - 20/2025 - CADASTRADO

Informações do contrato

Data: 13/11/2025

Nome do contratado: MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ: 39.531.227/0001-07.

Valor global: R\$ 1.273,60

Secretaria: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

13/11/2025

Fim da vigência em 18 dias

12/12/2025

Acessível com VLibras

FISCAIS DO CONTRATO

Descrição	Vigência
ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA	VIGENTE

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arquivos
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20 - 2025 ASSINADO.PDF	
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL - INFORMATIVO N 1513 - 414-2025 - PUBLICADO 19-11-2025.PDF	

Pesquisar

34°C Ensolarado14:3324/11/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **109538**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **109899**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº **109538**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em segunda-feira, 24 de novembro de 2025 14:44:26

Nº de Controle: **0109916** Nº da GUID: **C7373FD4-B382-449D-906C-83376104E0EA**

Versão 001 criada em segunda-feira, 24 de novembro de 2025 14:44:26



Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 24 de novembro de 2025 14:44:29** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 18/12/2025 13:35. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 548355-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	414/2025
Identificador:	1395452
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DISPENSAFECHADURA-PROC.414_assinado_18122025012743.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/12/2025 13:35



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 18/12/2025 13:50. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 548366-7/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	20/2025
Processo Administrativo:	414/2025
Identificador:	462592
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA DE ACESSO POR SENHA, CARTÃO E/OU BIOMETRIA, DESTINADA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, VISANDO AUMENTAR A SEGURANÇA E O CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATOFECHADURAS-PROC.414_assinado_18122025012754.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/12/2025 13:50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis ID nº 0109538, considerando os requisitos formais apontados pelo Controle Interno sob o ID nº 0102130, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos ao TCE-RJ, comprovando a efetivação dos cadastros junto ao SIGFIS, referente a Dispensa Eletrônica nº39/2025 e ao Contrato Administrativo nº 20/2025, para ciência e as providencias visando acompanhamento da apresentação de nota fiscal pela empresa, juntada ao processo, emissão de atestado de execução, atesto da nota e encaminhamento ao Setor de Patrimônio para lançamento no sistema.

Com o referido lançamento, remetam-se os autos a Presidência para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 14:34:25](#)

Nº de Controle: **0122539** Nº da GUID: **75696676-C442-42BF-B315-86E13BED05F6**

Versão 001 criada em quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 14:34:25



Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães, CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 14:34:29** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

RECEBEMOS DE N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NF-e

Nº 000672

Série 1

**N MARCHON OLIVEIRA
COMERCIO ONLINE LTDA**
Estrada Adhemar Bebiano,
4539, casa 15, Engenho da
Rainha
20.765-171 - Rio de Janeiro - RJ
Fone (21) 98655-1010
www.vivivalente.com.br -
nmarchononline@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000672
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3325 1139 5312 2700 0107 5500 1000 0006 7213 2662 1733

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação
Venda de Mercadoria

Protocolo de autorização de uso
233250467924789 26/11/2025 16:58:22

Inscrição Estadual
11869394

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ
39.531.227/0001-07

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	CNPJ/CPF 27.759.380/0001-07	Inscrição Estadual	Data emissão 26/11/2025
Endereço Rua Hermogenes F da Costa, 179	Bairro CENTRO	CEP 28.941-110	Data saída 26/11/2025
Município São Pedro da Aldeia	UF RJ	Fone/Fax	Hora saída 16:58:21

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 1.273,60
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 1.273,60

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
NMA00232	FECHADURA ELETRONICA	84672999	0102	5.102	UN	2,00	636,80	1.273,60	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 12695128	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 315,98 (24,81%) Federais R\$ 203,90 (16,01%) Estaduais R\$ 112,08 (8,80%) . Fonte IBPT.
PROCON-RJ: tel. 151, end. Av. Rio Branco, 25 5º andar, Centro/RJ.
CODECON: tel. 0800 282 7060, end. R. da Ajuda, 5, 2º andar, sala 201, Centro/RJ.
Referente ao Empenho 217/2025 Processo 414/2025. Empresa Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE CNPJ: 39.531.2270001-07 Endereço: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO 4539 CASA 15CEP: 20765-171 Telefone: 21 986269139 Dados Bancários : Banco do Brasil: 001 Agencia: 2784-7 Conta-Corrente: 10.905-3

Reservado ao fisco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTADO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 20/2025

OBJETO: A aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nos autos do Processo Administrativo nº. 414/2025.

PROCESSO Nº: 414, de 23/07/2025.

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 073/2025, que o fornecimento das 2 (duas) fechaduras eletrônicas no mês de novembro de 2025, constante na Nota Fiscal-E nº 000672, série 1, sob ID nº 0124229, referente ao Contrato Nº 20/2025, celebrado no mês de novembro de 2025, pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a empresa N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.531.227/0001-07, estão de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 13/11/2025.

Valor da medição/fatura:

Valor total bruto R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

(*) *detalhar em relatório em anexo, se for o caso.*

2 Valor a ser glosado na fatura/Nota:

3- Valor total a pagar referente ao fornecimento das 2 (duas) fechaduras eletrônicas, R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Opino pelo pagamento do valor informado acima.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA** em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:13:30

Nº de Controle: **0124230** Nº da GUID: **1B2EADD0-AB4C-4057-9887-C9CAF05243A0**

Versão 001 criada em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:13:30



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



Documento assinado digitalmente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:13:34** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

ATESTO DE NOTA FISCAL CONTRATO N° 20/2025

Atestamos que o (s) bem (ns) constante (s) na Nota Fiscal n.º 000672, SÉRIE 1 atribuída aos n.º de controle 0124, foi (ram) fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contida (s) no Processo Administrativo n.º 414/2025.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA** em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:22:08

N° de Controle: **0124234** N° da GUID: **9196124F-42BB-4573-BB84-76077E15DF74**

Versão 001 criada em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:22:08

Tag: 96b91953c830f566aa59b411eea53b22



Documento assinado digitalmente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:22:13 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Documento assinado digitalmente por **JULIANA DA SILVA SOUZA, ASSESSOR V** em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 13:39:12 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

A PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando Nº 072/2025, para contratação de empresa especializada visando **aquisição** de fechadura eletrônica (material permanente) e **instalação**, objetivando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Encaminho os autos com a nota fiscal atestada e o atestado de execução visando prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA** em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:31:04

Nº de Controle: **0124236** Nº da GUID: **AD741DF5-CF1B-4CE7-8D68-3622E74C8C7F**

Versão 001 criada em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:31:04



Documento assinado digitalmente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 18:31:08 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, através do Memorando Nº 072/2025, para contratação de empresa especializada visando aquisição de fechadura eletrônica (material permanente) e instalação, objetivando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho da Fiscal do Contrato Nº 20/2025 sob o ID nº 0124236, encaminho os autos para liquidação da despesa referente ao Empenho nº 217, sob o ID nº 0105514, emitido em favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor total requerido de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), devendo ser apurado por este Setor, relativo a Dispensa Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Patrimônio para ciência e lançamento no sistema com a juntada de comprovante, tendo em vista ser considerado material permanente.

Com o atendimento supra, remeta-se os autos ao Controle Interno visando prosseguimento para pagamento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em [terça-feira, 23 de dezembro de 2025 09:28:01](#)

Nº de Controle: **0124319** Nº da GUID: **8C8CBC9F-A117-4B0D-B06C-F77C4AC5A041**

Versão 001 criada em [terça-feira, 23 de dezembro de 2025 09:27:56](#)

Tag: f0684815102344d91a5bc36d9e44d5f1



Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 09:30:25** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 377/394

Data: / /

Folha: /

Rubrica: /

Nota de Liquidação

Processo: 414/2025	Data: 23/12/2025	OP: 656
--------------------	------------------	---------

Credor: 25155 - N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE
Endereço: Estrada Adhemar Bebiano
Bairro: Engenho da Rainha
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ/CPF: 39.531.227/0001-07

Beneficiário: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE

Histórico:
Liquidação da despesa a favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor total requerido de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), relativo a Dispensa Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Dotações

Empenho: 217/2025	FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Função: 01 LEGISLATIVA	Proj/Ativ: 1.201 Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	Elem. Desp.: 4490529900 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Programa: 002 APOIO NA GESTÃO LEGISLATIVA	
Categoria O. Cronol: N/I	Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Nº Ord. Cronológica: N/C	Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
1.273,60	1.273,60	0,00	1.273,60	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
000672	26/11/2025	Nota Fiscal	1.273,60
TOTAL:			1.273,60

VALOR BRUTO 1.273,60	TOTAL RETIDO 0,00	TOTAL LÍQUIDO 1.273,60
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.12.23 11:38:48 -03'00'	FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Assinado de forma digital por FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Dados: 2025.12.23 11:42:28 -03'00'
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE PATRIMÔNIO

Encaminho os autos com a liquidação da despesa nº656 , referente ao Empenho nº 217 para ciência e lançamento no sistema e juntada de comprovante, em favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor total requerido de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após, remeta-se os autos ao Controle Interno visando prosseguimento para pagamento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 11:44:49

Nº de Controle: **0124629** Nº da GUID: **01368B1E-59BE-4A82-9BF1-67627811D43E**

Versão 001 criada em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 11:44:49



Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos, Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 11:44:53** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

R. Hermogenes Freire da Costa, 179

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

23/12/2025 15:01:17

Ficha Individual do Bem**Código:**

104984

Nome:

Fechadura Eletrônica

Nº da Plaqueta:	3029	Nº da Plaqueta Antiga:	3029	Nº Plaqueta Ant:		Data Posse:	13/11/2025
Nº de Nota Fiscal:	000.672	Valor Incorporado:	636,80			Valor Atual:	636,80
Nº do Empenho:	217/2025	Nº do Processo:	414/2025			Nº da Licitação:	039/2025
Fornecedor	N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ON LINE LTDA						

Unidade Gestora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Centro de Custo

CMSPA

Local GABINETE DO PRESIDENTE

Plano de Contas

123119999 OUTROS BENS MÓVEIS

Grupo

123119999

OUTROS BENS MÓVEIS

Situação

NOVO

Fechadura Eletrônica com Acesso por Senha, cartão ou Biometria

Características Veículos

Placa:	Chassi:	Espécie - Tipo:	
Combustível:	Ano Fabricação:	Renavam:	
Ano - Modelo:	Cor Predominante:	Marca:	Nº Série:

Responsável Local

Responsável Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

R. Hermogenes Freire da Costa, 179

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

23/12/2025 15:00:48

Ficha Individual do Bem

Código:

Nome:

104985

Fechadura Eletrônica

Nº da Plaqueta:	3030	Nº da Plaqueta Antiga:	3030	Nº Plaqueta Ant:		Data Posse:	13/11/2025
Nº de Nota Fiscal:	000.672	Valor Incorporado:	636,80			Valor Atual:	636,80
Nº do Empenho:	217/2025	Nº do Processo:	414/2025			Nº da Licitação:	039/2025
Fornecedor	N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ON LINE LTDA						

Unidade Gestora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Centro de Custo

CMSPA

Local GABINETE DO PRESIDENTE

Plano de Contas

123119999 OUTROS BENS MÓVEIS

Grupo

123119999 OUTROS BENS MÓVEIS

Situação

NOVO

Fechadura Eletrônica com Acesso por Senha, cartão ou Biometria

Características Veículos

Placa:

Chassi:

Espécie - Tipo:

Combustível:

Ano Fabricação:

Renavam:

Ano - Modelo:

Cor Predominante:

Marca:

Nº Série:

Responsável Local

Responsável Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO CONTROLE INTERNO

Em atenção á solicitação, informo que os bens permanentes constantes da Nota Fiscal nº 000672, já foram devidamente lançados no sistema patrimonial, conforme registros do setor.

No ID nº 0125009, encontra-se anexado o Boletim de Patrimônio, contendo os devidos lançamentos.

Encaminho para as devidas providências.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **JULIANA DA SILVA SOUZA** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 15:20:43**

Nº de Controle: **0125022** Nº da GUID: **BD49B78D-5147-4E8B-884C-E4B55DEC23CE**

Versão 001 criada em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 15:20:43**



Documento assinado digitalmente por **JULIANA DA SILVA SOUZA, ASSESSOR V** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 15:20:46** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
54,278 bilhões
Número de Emissores
2,687 milhões

... saiba mais

Serviços

Legislação

Documentos

Downloads

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A-

A+

Consultar NF-e

Nova Consulta

Download do documento*

*Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3325 1139 5312 2700 0107 5500 1000 0006 7213 2662 1733	672	4.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	672	26/11/2025 16:58:21-03:00	26/11/2025 16:58:21-03:00	1.273,60

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
39.531.227/0001-07	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	11869394	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.759.380/0001-07	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Bling 1.1	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e
Venda de Mercadoria		1 - Saída	Dvl0xvEWcnL1JSn43hqlkODqhg0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	233250467924789	26/11/2025 às 16:58:22-03:00	26/11/2025 às 17:00:40

Exibir Autorização de Uso

Preparar aba para impressão

Preparar documento para impressão

Área Restrita do Fisco

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

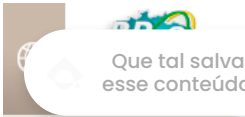
Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
CNPJ: 39.531.227/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:31 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **10F8.7A1F.AD26.7919**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.531.227/0001-07
Razão Social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA
Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO 04539 CAS 15 / ENGENHO DA RAINHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20765-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607135567876577

Informação obtida em 23/12/2025 18:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.531.227/0001-07
Certidão nº: 79944082/2025
Expedição: 23/12/2025, às 18:22:03
Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.531.227/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 414/2025

Requerentes: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA- **CNPJ: 39.531.227/0001-07**

Mod. Licitação: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

Valor Requerido: R\$ 1.273,60

Mês de Referência: novembro/2025

Empenhos nº 217/2025 - **OP: 656**

Os itens e quantidades estão de acordo?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos? Aplicável	() Sim () Não (X) Não
Apresentou CND e FGTS regular?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
A cópia do contrato está arquivada na CG?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	() Sim () Não (X) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(X) Sim () Não () Não Aplicável
Consta inscrições em retos a pagar?	() Sim () Não (X) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO:

Opino pelo pagamento, devendo os autos serem remetidos à Presidência para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 18:37:10

Nº de Controle: **0125256** Nº da GUID: **0F5FDC2E-8F9B-493D-A40E-C203E3A7C189**

Versão 001 criada em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 18:37:10



Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **terça-feira, 23 de dezembro de 2025 18:37:14** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE TESOUREARIA

Considerando o parecer da Controladoria Geral sob o ID nº 0125256, e a liquidação pelo Setor de Contabilidade sob o ID nº 0124626, encaminho os autos e autorizo o pagamento do empenho nº 217, em favor da empresa N MARCHON OLIVEIRA COMÉRCIO ONLINE LTDA CNPJ nº 39.531.227/0001-07, no valor total de R\$ 1.273,60 (mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente a Dispensa Eletrônica nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de fechaduras eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para ciência e atendimento do requisito apontado no parecer do Douto Controlador sob o ID nº 0102130, com a juntada de comprovante e posterior arquivamento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em domingo, 28 de dezembro de 2025 19:01:04

Nº de Controle: **0125443** Nº da GUID: **43ED3E36-E9DD-48FA-B655-DD16A5E802D7**

Versão 002 criada em domingo, 28 de dezembro de 2025 19:01:41

Tag: 1c22ba72e202bb36f153ba5080fded0c



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 08:08:59** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**Emissão de comprovantes**G3322913492786861
29/12/2025 14:06:40

29/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:52:54
265702657 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/12/2025
NR. DOCUMENTO	552.784.000.010.905
VALOR TOTAL	1.273,60

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: N M O C ONLINE
AGENCIA: 2784-7 CONTA: 10.905-3
NR. DOCUMENTO 552.657.000.003.297
=====

NR.AUTENTICACAO	B.CB3.67A.E20.198.914
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de N° de Controle 0125987 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:33:25

N° de Controle: **0125994** N° da GUID: **6E4D26FD-E80D-4498-AF39-A09CF6C029AE**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:33:25



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Maria Tinoco da Silva, TESOUREIRA - CCDAS -12** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:33:29** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA
REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº 0125443, encaminho os autos.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Andreia Maria Tinoco da Silva](#) em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:35:34

Nº de Controle: **0125995** Nº da GUID: **9635B197-DD64-45DD-87AC-AD785149B2D4**

Versão 001 criada em segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:35:34



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Maria Tinoco da Silva, TESOUREIRA - CCDAS -12** em **segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 14:35:38** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 20/2025

Última atualização 30/12/2025



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 414 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 12/12/2025

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [27759380000107-1-000028/2025](#)

Objeto:

Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.273,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.531.227/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
4709360107578469778497386contratoassassinadoassinado1.pdf	30/12/2025 - 12:50:14	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

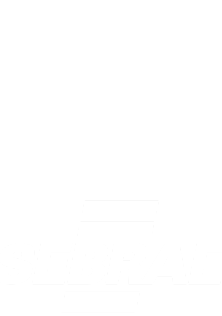
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA

REF.: MEMORANDO Nº 072/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO

Encaminho os autos, com a juntada da publicação no PNCP, para conhecimento e, após, remeta-se ao Setor de Protocolo para arquivamento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/414/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Edivaldo Piedade dos Santos em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:29:42](#)

Nº de Controle: **0126886** Nº da GUID: **8B9D1AC9-6CE3-4CFA-8FE5-70BCD5508520**

Versão 001 criada em terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:29:42



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos, DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em **terça-feira, 30 de dezembro de 2025 13:29:46** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)